

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

CONVITE  
AUDIÊNCIA PÚBLICA  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública para apresentação da proposta do Plano Plurianual, referente ao quadriênio de 2018 a 2021 e da proposta da Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2018, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 29 de agosto de 2017 às 19:00 horas.  
Contatos com a sua presença.  
DESCRIÇÃO DO OBJETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 1623/2017  
16 de Agosto de 2017.  
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, nº 089/2017.  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sprarpan,  
DECRETA:  
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas S. C. QUINHONA ATACADISTA EPP, os lotes I e II, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão nº 089/2017.  
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, nº 089/2017 em favor da empresa S. C. QUINHONA ATACADISTA EPP, os lotes I e II que tem como objeto: Contratação de uma empresa do ramo de confecção para fornecimento de uniformes para os servidores públicos municipais, como jaleco, camisas, calças, coletes, calçados, luvas, bonés, botas e camisas, destinado a Diversas Secretarias Municipais, conforme descrição detalhada no anexo I, deste edital.  
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 24 dias do mês de Agosto de 2017.  
SERGIJO FROIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 854/2017  
17 de Agosto de 2017.  
SÚMULA: Constitui uma Equipe Técnica Municipal e a Comissão de Acompanhamento para a Elaboração do Plano Diretor Municipal de Alto Piquiri.  
CONSIDERANDO o que estabelece o "TERMO DE REFERÊNCIA" do Edital de Tomada de Preços nº 004/2017 - PRECATORIO Nº 004/2017, Para Elaboração do Plano Diretor Municipal de Alto Piquiri-PR.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e  
DE C R E TA  
Art. 1º) Fica convocada para coordenar os trabalhos de elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal de Alto Piquiri a Equipe Técnica Municipal constituída pelos senhores:  
ROSELINE APARECIDA TORCHETTI – Secretária Municipal de Administração/ Saúde  
ANDREIA MARISA FABRE – Responsável pelos Convênios do Município  
EDSON BARBIERI – Engenheiro Agrônomo do Município/Meio Ambiente  
ANDRÉ CRUZ DA SILVA – Departamento de Tribuição Municipal  
LIVIO HILTNER MIRANDA – Departamento de Planejamento de Finanças  
MARTA RICHTER CABRAL – Departamento Jurídico/Assistência Social  
SILVIA FERREIRA DE OLIVEIRA – Engenheiro Civil do Município/Fiscalização de Projetos  
FABIANA FAUSTINO – Departamento de Meio Ambiente do Município  
Parágrafo Único: Fica a primeira designada como Coordenadora do Município.  
Art. 2º) Fica convocada para acompanhar os trabalhos de elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal de Alto Piquiri a Comissão de Acompanhamento constituída pelos senhores:  
MARIA CLAUDIA MESSIAS – Representante da Saúde  
SILVIA FERREIRA DE OLIVEIRA – Representante da Educação  
ISMAEL DE OLIVEIRA – Representante da Associação Comercial e Industrial de Alto Piquiri  
JOSE RAMOS MANTOVANI – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alto Piquiri  
FERNANDO DE ASSIS GONÇALVES – Sindicato Patronal de Alto Piquiri  
PAULO CESAR DILLELLI – Representante dos Produtores Rurais  
JOSE ANTONIO GONÇALVES – Vereador  
D E C R E T A  
Art. 1º) Fica constituída a Comissão de Acompanhamento constituída pelos senhores:  
ADELINO TELLEIA – Vereador  
MIZEL GOELLIER BINATTI – Representante das Vias Rurais  
ANDRÉ PAULO ANDRÉ – Engenheiro Civil/Elaboração de Projetos  
JANE DA SILVA FLOES D'AVILA – Representante da Educação  
CAROLINA RICHTER – Representante da Vigilância Sanitária  
Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).  
SILVIO CARLOS BORGES CARDOSO –  
-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 855/2017  
17 de Agosto de 2017.  
SÚMULA: Determina obrigatório o Uso dos Sistemas de Informática e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e  
DE C R E T A  
Art. 1º) Fica instituída a obrigatoriedade de utilização do Sistema Integrado de Gestão em Saúde, para todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Alto Piquiri, tendo como objetivo o controle do cadastrado de todos os usuários do Sistema de Saúde, controle de estoques, agendamento de consultas, prontuário eletrônico multifuncional, controle de benefícios, atendimentos ambulatoriais, integração com o E-SUS, Transporte, Tratamento fora do Domicílio, procedimentos odontológicos.  
Parágrafo único. A integração de todos as unidades de atendimento deste Município, assim como providenciarem a Capacitação dos servidores para a correta utilização do Sistema.  
Art. 6º) Cada servidor em seu respectivo setor, deverá registrar todos os dados exigidos no Sistema, diariamente, para que os relatórios sejam fidelizados.  
§ 1º) O servidor que deixar de efetuar o lançamento dos dados, ou seja alimentar o Sistema, com os dados dos serviços realizados, sem prévia justificativa plausível, será punido de acordo com a legislação vigente.  
Art. 7º) São responsabilidades do usuário do sistema de saúde em por finalidades:  
I – cadastrar todos os usuários, controlar estoques e cadastrar todos os atendimentos de todas as áreas da saúde realizados pelo município a fim de controlar a utilização dos bens e serviços oferecidos a toda população, bem como a manutenção e a qualidade dos serviços;  
II- armazenar dados de forma sistemática;  
III - permitir acesso rápido às informações pelo servidor, chafia imediata a órgãos de controle.  
Art. 8º) O Diretor Municipal de Saúde tem a atribuição de supervisionar a implantação do Sistema Integrado de Gestão em Saúde, solicitando sempre que necessário a realização de treinamento para dirimir as dúvidas existentes na utilização do sistema.  
Art. 4º) O armazenamento e a conservação dos dados obedecerão ao prazo estipulado na legislação vigente.  
Art. 5º) O Município ficará responsável por instalar os equipamentos necessários para a utilização do sistema Integrado de Gestão em Saúde, bem como a manutenção dos equipamentos deste Município, assim como providenciarem a Capacitação dos servidores para a correta utilização do Sistema.  
Art. 6º) Cada servidor em seu respectivo setor, deverá registrar todos os dados exigidos no Sistema, diariamente, para que os relatórios sejam fidelizados.  
§ 1º) O servidor que deixar de efetuar o lançamento dos dados, ou seja alimentar o Sistema, com os dados dos serviços realizados, sem prévia justificativa plausível, será punido de acordo com a legislação vigente.  
Art. 7º) São responsabilidades do usuário do sistema de saúde em por finalidades:  
I - orientar os servidores para o fiel cumprimento das disposições deste decreto;  
II- fornecer informações sempre que necessário, para dirimir dúvidas existentes acerca do Sistema Integrado de Gestão Municipal.  
III - zelar pelo uso adequado dos equipamentos e componentes;  
Art. 8º) Responderá civil, penal e administrativamente o servidor que causar danos ao Sistema Integrado de Gestão em Saúde.  
Art. 9º) Este decreto entra em vigor no 1º dia do mês seguinte a sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).  
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI  
MARCIO ROBERTO RAMOS  
Secretário Municipal de Saúde  
ROSELINE APARECIDA TORCHETTI  
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**

Estado do Paraná  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 002/2017  
Por este termo, fica homologada e adjudicada a licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2017, em favor da Empresa S C DE OLIVEIRA NETO - ME, nos lotes I e II, no valor total de R\$ 40.130,00 (quarenta mil cento e trinta reais), conforme resultado da reunião no dia 14 de julho de 2017.  
ALDEMIR VEDOVELLI  
PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
LEI Nº 946/2017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017  
SÚMULA: Autoriza o reajuste salarial com alterações dos valores da Tabela Salarial e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º - Fica presente Lei de acordo com o Artigo 40 da Resolução 001/2010, de 29 de Janeiro de 2010, autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores Públicos da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, no percentual de 6,29% (seis, vinte e nove por cento) sobre os vencimentos da Tabela Salarial dos Cargos de Provimento Efetivos e cargos de provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 820/2016, de 25 de fevereiro de 2016.  
Art. 2º - Os valores a serem aplicados no pagamento do reajuste descrito no artigo 1º serão arredondados para cima, sendo os valores de centavos até R\$ 0,50 arredondados para baixo e os valores a partir de R\$ 0,51 arredondados para cima.  
Art. 3º - Tabela de Salários, Cargos de Provimento Efetivo:  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS - PE  
PE - 01 R\$ 1.049,00 PE - 26 R\$ 3.553,00  
PE - 02 R\$ 1.101,00 PE - 27 R\$ 3.615,00  
PE - 03 R\$ 1.156,00 PE - 28 R\$ 3.917,00  
PE - 04 R\$ 1.215,00 PE - 29 R\$ 4.112,00  
PE - 05 R\$ 1.275,00 PE - 30 R\$ 4.317,00  
PE - 06 R\$ 1.339,00 PE - 31 R\$ 4.534,00  
PE - 07 R\$ 1.406,00 PE - 32 R\$ 4.762,00  
PE - 08 R\$ 1.476,00 PE - 33 R\$ 4.977,00  
PE - 09 R\$ 1.550,00 PE - 34 R\$ 5.200,00  
PE - 10 R\$ 1.627,00 PE - 35 R\$ 5.512,00  
PE - 11 R\$ 1.707,00 PE - 36 R\$ 5.824,00  
PE - 12 R\$ 1.794,00 PE - 37 R\$ 6.078,00  
PE - 13 R\$ 1.885,00 PE - 38 R\$ 6.381,00  
PE - 14 R\$ 1.978,00 PE - 39 R\$ 6.701,00  
PE - 15 R\$ 2.077,00 PE - 40 R\$ 7.035,00  
PE - 16 R\$ 2.181,00 PE - 41 R\$ 7.387,00  
PE - 17 R\$ 2.289,00 PE - 42 R\$ 7.756,00  
PE - 18 R\$ 2.404,00 PE - 43 R\$ 8.144,00  
PE - 19 R\$ 2.524,00 PE - 44 R\$ 8.551,00  
PE - 20 R\$ 2.651,00 PE - 45 R\$ 8.978,00  
PE - 21 R\$ 2.784,00 PE - 46 R\$ 9.428,00  
PE - 22 R\$ 2.923,00 PE - 47 R\$ 9.899,00  
PE - 23 R\$ 3.069,00 PE - 48 R\$ 10.394,00  
PE - 24 R\$ 3.223,00 PE - 49 R\$ 10.914,00  
PE - 25 R\$ 3.384,00 PE - 50 R\$ 11.459,00  
TABELA DE SALÁRIOS  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – PE  
Art. 4º - Tabela Salarial dos Servidores Públicos, para implementação do PDM - Plano Diretor Municipal.  
TABELA DE VALORES DE VENCIMENTOS - CC  
SIMBOLOGIA - VENCIMENTO  
CC - 01 R\$ 2.023,00  
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2017.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 de agosto de 2017.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 1222/2017  
17 de Agosto de 2017.  
SÚMULA: Institui a Instituição de Equipe Municipal, de Acompanhamento, Controle e Fiscalização dos Trabalhos da Consultoria para implementação do PDM Plano Diretor Municipal, e dá outras providências.  
O Prefeito Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando especialmente a Lei Orgânica do Município, levando-se em conta as regras inscricas no ordenamento jurídico pátrio e  
CONSIDERANDO a previsão legal, contida no Plano Diretor Municipal, aprovado pela Lei Municipal, nº 2.218/2015 de 12/12/2015,  
CONSIDERANDO que compete a Secretaria Municipal de Administração e da Divisão de Habitação e Engenharia do município, gerenciar, disponibilizar e publicar as informações do sistema de monitoramento e controle do PDM - Plano Diretor Municipal, e  
CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA Nº 001/2017/SUXEP-PARANACIDADE, que determina a institucionalização de Equipe Municipal, integrada a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, de acompanhamento, controle e fiscalização dos trabalhos da Consultoria, para revisão e implementação do PDM - Plano Diretor Municipal,  
DECRETO  
Art. 1º - Fica criada Equipe Municipal, integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, de acompanhamento, controle e fiscalização dos trabalhos da Consultoria, para implementação do PDM - Plano Diretor Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Habitação e Engenharia.  
Parágrafo único - Compete Equipe Municipal:  
I - Fiscalizar, Acompanhar e Controlar os Trabalhos da Assessoria contratada para a revisão e implementação do PDM - Plano Diretor Municipal;  
II - Zelar pelo uso adequado dos equipamentos e componentes;  
III - Promover o levantamento municipal e elaborar novos instrumentos legais, relativos à revisão e implementação do PDM - Plano Diretor Municipal, proporcionando informações, acompanhando os estudos e analisando a pertinência das proposições;  
IV. Os membros da Equipe Municipal, bem como os demais servidores/funcionários responsáveis pelo Planejamento Municipal, deverão dar apoio a todo o processo de elaboração, revisão e implementação do Plano Diretor, possibilitando ao longo de todo o processo a transferência de conhecimento em ambos sentidos.  
V. Outras atribuições previstas em lei.  
Art. 2º - A Equipe Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Habitação e Engenharia do município, será composta e entrará em vigor na data de sua publicação.  
I - Secretária Municipal de Administração, Habitação e Engenharia  
II - Secretária Municipal de Finanças  
III - Secretária Municipal de Assuntos Comunitários e Comunicação Social  
IV - Secretária Municipal de Indústria e Comércio; do Trabalho; de Viagem, Obras e Serviços Públicos; da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Renováveis  
V - Procurador Jurídico  
VI - Chefe da Divisão de Habitação e Engenharia / Arquitetura  
VII - Chefe da Divisão de Viagem, Obras e Serviços Públicos  
VIII - Chefe da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Renováveis.  
Parágrafo único - A coordenação do Grupo Técnico Permanente será exercida pela Arquiteta Urbanista – Cristiane Antonia Carmo – CAU nº 462203-6.  
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Paraná, aos 23 de Agosto de 2017.  
Andréa Lucena  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 330 /2017, DE 23 DE AGOSTO DE 2017  
NOMEIA A DIRETORIA DO CONSELHO GESTOR DOS TELECENTROS COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 13 da Lei Municipal nº. 734/2010, de 09 de Abril de 2010,  
CONSIDERANDO a Portaria nº. 221/2017, de 05 de Julho de 2017 que institui o Conselho Gestor dos Telecentros Comunitários do Município de Douradina,  
CONSIDERANDO a eleição ocorrida em 07 de Agosto de 2017,  
RESOLVE  
Art. 1º - NOMEAR a Diretoria do Conselho Gestor dos Telecentros Comunitários do Município de Douradina, na forma abaixo:  
Presidente: Marcela Schlemper  
Suplente: Marineis Santana Dovigo Barreto  
Vice-Presidente: Alfredo Prokop  
Suplente: Vanele G. S. Martim  
Secretário: Sebastião Coelho Lima  
Suplente: Cleusa Vieira do Prado  
Vice-Secretária: Ivanete Ferreira  
Suplente: Mathews de Souza Gasparino  
Art. 2º - Considerar os serviços prestados de interesse público relevante, porém sem ônus para o Município.  
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseite (23/08/2017).  
JOÃO JOSÉ SOSSAI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
EDITAL DE LICITAÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE BENS DE CONSUMO FREQUENTES COMO PEÇAS PARA FROTA DE VEÍCULOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.  
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, sito a Sebastião F. de Oliveira, 1374, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.995.983-4 expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 622.478.249-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná, sito a Sebastião F. de Oliveira, 1374, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.995.983-4 expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 622.478.249-00, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RUIZ & MARTINEZ LTDA - EPP, com sede na Rua José Pereira Barbosa, nº 2485, Parque Industrial, CEP 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 06.129.907/0002-12, representada neste ato por seu representante legal Sr. CLEBER RUIZ MARTINEZ, brasileiro, casado, portador da C.I. RG, sob nº 66259691/SSPP/PR e do CPF/MF sob nº 021.110.919-36, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato firmada e assinada em este Termo de Referência o contrato de empreitada de obra nº 053/2015 firmado em 13/05/2015, com objeto denominado de execução de pavimentação asfáltica e urbanização de ruas por cataplanagem e implantação de passagens públicas no Município de Alto Piquiri, estado do Paraná, com fundamento no art. 78, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRITO  
Por força da presente rescisão, e considerando razões de interesse público, se dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, não havendo nada a reclamar ou exigir da contratada, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.  
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CREDITOS EVENTUAIS  
A Contratante procederá à apuração dos eventuais créditos da Contratada pelo que tiver sido executado até a data da assinatura deste termo de rescisão, e adotará as providências necessárias ao pagamento do que for devido, se for o caso.  
CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES  
A presente rescisão é feita sem que seja devido qualquer multa ou penalidade de parte a parte, tendo em vista a rescisão do mesmo.  
CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DA OBRA EXECUTADA  
A presente rescisão contratual não desobriga a Contratada quanto a manutenção da garantia da obra no percentual executado e quitado pela Contratante, nos termos dos boletins de medições apresentados e ratificados pelos mesmos até a data do ato rescisório.  
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO  
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.  
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.  
F. M. RUIZ & MARTINEZ LTDA - EPP  
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR  
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO  
CPF: 622.478.249-00  
RUIZ & MARTINEZ LTDA - EPP  
CNPJ 06.129.907/0002-12  
CPF: 022.478.249-00  
RUIZ & MARTINEZ - Rep. Legal  
CPF: 021.110.919-36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

ESTADO DO PARANÁ  
ATO DE ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO Nº 46/2017  
CONSIDERANDO que não houve qualquer manifestação pelos participantes, conforme preconiza o artigo 4º, XX da Lei nº 10.520/02 e demais legislação aplicável ao Pregão, e, tendo em vista o resultado classificatório das propostas apresentadas ao Processo nº 46/2017, PREGÃO nº 30/2017 (Registro de Preços para aquisição de máquinas de costura) em epígrafe, datado em 08 (oito) de agosto de 2017, aberto o julgamento das propostas às 09:00 (nove) horas, do dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2017, JULGADA, nos melhores termos de direito, o objeto do certame licitatório à seguinte empresa vencedora: SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ ME, CNPJ/MF 07.648.735/0001-73 de Cidade de UMUARAMA - PR, com valor de 53.750,00 (Cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais). Encaminhe-se esta adjudicação para o Sr. Prefeito, para, querendo homologar o presente processo licitatório.  
Esp. de Esperança Nova - PR, 24 (vinte e quatro) de agosto de 2017.  
RÓSIVALDO APARECIDO DOS SANTOS COSTA LUIZ FERNANDO FERREIRA WANTERS  
Pregoeiro Membro  
ANTÔNIO JOSÉ GOMES HELTON PINTO DE CASTRO  
Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 92/2017  
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 039/2017  
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 039/2017 DE 07 DE AGOSTO DE 2017  
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDEINER GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: LUCENA & CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.147.427/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Maycon Ricardo de Lucena do Carmo, portador do RG nº 8.763.824-03 e CPF nº 060.287.879-03, residente na cidade de Altonia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Forneimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 039/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
OBJETO  
O presente Contrato de Forneimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS PARA USO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, a seguir descritos:  
ITEM Nº QUANT. UNID. VALOR UNIT. VALOR DO PRODUTO V. UNIT. V. TOTAL  
1 03 UNID PORTA DE CHAPA DE FRISADA COM PROTEÇÃO EM TELA ARTÍSTICA 450,00 R\$ 1.350,00  
2 02 UNID RASTELO DE FERRO 60,00 120,00  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 039/2017, vencido pela contratada.  
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: LUCENA & CARVALHO LTDA e de R\$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais e cinco centavos).  
VIGÊNCIA  
O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 07 de agosto de 2017 e término em 06 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.  
DA FORMA DE PAGAMENTO  
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº039/2017". Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a Homologação Assinatura do contrato e entrega total, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.  
CONDIÇÕES PARA ENTREGA  
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altonia – PR.  
A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.  
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO – 07.002.154520008.2.044.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Altonia-PR, 07 de agosto de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 93/2017  
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 040/2017  
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 040/2017 DE 16 de agosto de 2017  
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDEINER GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: ALTERNATIVA CALÇADOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 07.212.796/0001-95, neste ato representada pelo Sr. Danilo Dario da Silva, portador do RG nº 97994901 e do CPF nº 077.719.219-57, residente na Avenida 7 de Setembro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Forneimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 040/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
OBJETO  
O presente Contrato de Forneimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE METALHAS PARA PREMIAR ATLETAS DA 2ª COPA DAS ESCOLINHAS DE FUTSAL, PROMOVIDA PELA DIVISÃO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ALTONIA, a seguir descritos:  
Lote Quant. Descrição  
1 01 Medalha fundida em liga metálica de Zinac, com tamanho de 45 mm de diâmetro, com centro liso com 25 mm de diâmetro e com uma coroa de lauros em alto relevo. Espessura de 3 mm. Matilizada na cor dourada. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. Medalha acompanhada com fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 1,5 cm de largura.  
2 02 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 040/2017, vencido pela contratada.  
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: ALTERNATIVA CALÇADOS LTDA - ME é de R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais).  
VIGÊNCIA  
O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 16 de agosto de 2017 e término em 15 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.  
DA FORMA DE PAGAMENTO  
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº029/2017". Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a Homologação Assinatura do contrato e entrega total, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.  
CONDIÇÕES PARA ENTREGA  
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Município de Altonia – PR.  
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.  
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Divisão de Esportes – 05.003.278120013.2.067.3390.30 – Material de Consumo Assinatura do Contrato  
Altonia, 16 de agosto de 2017

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 95/2017  
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 042/2017  
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 17 de agosto de 2017  
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDEINER GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: A BENTEZ & CANO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 05.458.177/0001-50, neste ato representada pelo Sr ADILIO BENEZ & CANO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 05.458.177/0001-50, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Forneimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 042/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
OBJETO  
O presente Contrato de Forneimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROCEDER ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, a seguir descritos:  
Lote Quant. Descrição  
1 7,0 Jogo de Vidro  
1 1,0 01 Desmontagem e montagem de 4 divisórias  
1 14,0 PERFIL H DE DIVISORIA  
1 22,0 PREFIL H DE DIVISORIA  
1 15,0 PLACAS DE 210 X 120 CM, AREIA EUCATEX.  
1 3,0 TUBO DE ALUMINIO 5 X 10  
1 7,0 VIDRO PARA PAINEL 6 MM 117X 83,5 CM  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 042/2017, vencido pela contratada.  
O valor dos lotes vencidos pela Empresa A BENTEZ & CANO LTDA - ME e de R\$ 4.921,30 (quatro mil novecentos e vinte e um reais e trinta centavos).  
VIGÊNCIA  
O presente contrato terá vigência de 4 meses, com início em 18 de agosto de 2017 e término em 17 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.  
DA FORMA DE PAGAMENTO  
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº042/2017". Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.  
CONDIÇÕES PARA ENTREGA  
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altonia – PR. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.  
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 03.002.041220016.2.0390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – CONTA 317  
Altonia 17 de agosto de 2017.  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 94/2017  
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 021/2017  
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 18 de agosto de 2017  
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDEINER GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: L&B CONTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.512.322/0001-73, neste ato representada pela SFR L&B CONSTRUTORA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.512.322/0001-73, residente na Rua JOSÉ H VISCONINI, na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Forneimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 042/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
OBJETO  
O presente Contrato de Prestação de Serviços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROCEDER ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E DO PAÇO MUNICIPAL, a seguir descritos:  
Lote Quant. Descrição  
1 1,0 Desmontagem e montagem de 4 divisórias de 210X120 CM; - Montagem de 5 portas de divisórias; - Instalação de 11 visores de vidro 117x83,5 cm; - Instalação de 07 md de vidros de blindex  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
O presente contrato de Prestação de Serviços é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 042/2017, vencido pela contratada.  
O valor dos lotes vencidos pela Empresa L&B CONTRUÇÃO CIVIL LTDA e de R\$ 4.338,00 (quatro mil trezentos e trinta e oito reais).  
VIGÊNCIA  
O presente contrato terá vigência de 04 meses, com início em 18 de agosto de 2017 e término em 17 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.  
DA FORMA DE PAGAMENTO  
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº042/2017". Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.  
CONDIÇÕES PARA ENTREGA  
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altonia – PR. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.  
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-33903590000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Altonia-PR, 18 de agosto de 2017

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 96/2017  
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2017  
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 030/2017 DE 18 de agosto de 2017  
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDEINER GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul,

# Licitação e Pregais

leis@ilustrado.com.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ  
AV. ITALO ORCELLI, 995 FONE FAX: 048 327.565.000 - Cafetal do Sul - PR  
E-mail = camcafezal@yahoo.com.br

**PORTARIA Nº 012/2017, DE 23 DE AGOSTO DE 2017**

**CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELTON ALEX DA SILVA** – Presidente da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação para julgamento dos pedidos de inscrição no registro cadastral e das licitações efetuadas na Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação será executada pelo Senhor **GILBERTO JOSÉ EIDT**.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria Nº 006/2017 de 16 de Março de 2017.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Agosto de 2017.

**ELTON ALEX DA SILVA**  
Presidente da Câmara

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 189/2017  
REF: PROCESSO LICITATORIO - TOMADA DE PREÇOS - 009/2017  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de Agosto de 2017  
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná  
CONTRATADA: HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP  
CNPJ: 06.784.000/11-33  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS - PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL E ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 604/2015.  
VALOR TOTAL: R\$ 34.736,00 (trinta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2017, ressalvado o direito de prorrogação.  
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO**  
CONTRATO Nº 187/2017  
REF: PROCESSO LICITATORIO - TOMADA DE PREÇOS - 009/2017  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de Agosto de 2017  
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná  
CONTRATADA: EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 11.101.488/0001-04  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS - PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL E ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 604/2015.  
VALOR TOTAL: R\$ 26.886,50 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2017, ressalvado o direito de prorrogação.  
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO**  
CONTRATO Nº 188/2017  
REF: PROCESSO LICITATORIO - TOMADA DE PREÇOS - 009/2017  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de Agosto de 2017  
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná  
CONTRATADA: COMERCIAL SANTOS DUMONT - ME  
CNPJ: 23.402.281/0001-04  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS - PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL E ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 604/2015.  
VALOR TOTAL: R\$ 8.918,00 (oito mil novecentos e dezoito reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2017, ressalvado o direito de prorrogação.  
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO**  
CONTRATO Nº 189/2017  
REF: PROCESSO LICITATORIO - TOMADA DE PREÇOS - 009/2017  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de Agosto de 2017  
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná  
CONTRATADA: COMERCIAL SANTOS DUMONT - ME  
CNPJ: 23.402.281/0001-04  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS - PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL E ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 604/2015.  
VALOR TOTAL: R\$ 34.736,00 (trinta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2017, ressalvado o direito de prorrogação.  
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná

**MUNICIPIO DE PÉROLA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 13/2017  
Externa CLAUDEMAR BRANDÃO DE OLIVEIRA, do cargo de Agente de Serviços Especiais, e dá outras providências.  
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob nº 1673/2017, de 24/08/2017, RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar CLAUDEMAR BRANDÃO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade sob o nº 7.388.206-0-SSP/PR, inscrito no CPF nº 033.759.370-54, do cargo de Agente de Serviços Especiais, a partir de 01 de setembro de 2017.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola - Paraná, 24 de agosto de 2017.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**  
NOROESTE DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 190/2017**

Exonera o servidor  
**CARLOS VINICIUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o servidor CARLOS VINICIUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.622.304-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 055.649.149-10, admitido em 13 de Novembro de 2013, ocupante do emprego público de CONDUCTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA - 30 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Regional de Saúde de Umuarama - PR, a partir de 24 de agosto de 2017, ficando revogado o inciso VII do Art. 1º, da Portaria nº 048/2013, de 28 de Novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 24 de Agosto de 2017.

**ALMIR DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE DO CIUENP

**PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
Estado do Paraná  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 28/2015  
Pelo presente instrumento particular entre o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa na Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado em Avenida da Independência, Persepolis nº 38, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: MINERAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.930.435/0001-22, com sede à Vila Paraiso Zona Rural, S/N, CEP – 85.950-000 na cidade de Palotina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ADEMAR PAWLOWSKI, brasileiro, casado, portador do RG nº 317.923-SSP/PR, e do CPF/MF nº 211.421.259-00, residente e domiciliado em Avenida Presidente Kennedy, nº 802, Centro, CEP 85.950-000, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Termo Aditivo Nº 05 ao Contrato de Prestação de Serviços, firmado com anexo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Tomada de Preços nº 01/2015, Processo nº 20, data da homologação da licitação 19/03/15, que tem por objeto a RECONSTRUÇÃO ASFALTADA, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, CONSTRUÇÃO DE GALDAMAS EM RUAS, AVENIDAS E PASSÉIOS PÚBLICOS CONFORME CONVENIO FEDERAL - 794.146 DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
Do Objeto  
Constitui como objeto do presente a REDUÇÃO DO VALOR CONTRATADO, conforme planilha de ORÇAMENTO REPROGRAMANDO que segue anexada, e valores descritos a seguir:  
HISTÓRICO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO R\$ 431.964,02  
VALOR INICIAL CONTRATADO R\$ 431.964,02  
VALOR SUPRIMIDO NESTE TERMO (2.097,93)  
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO 429.866,09  
Das Ratificações  
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, uma vez que não abrangidas neste Termo Aditivo.  
Do Foro Competente  
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser julgadas as eventuais demandas no cumprimento do presente Contrato.  
Estando as partes e pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 24 de AGOSTO de 2017.

**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**  
Rua Prefeito Carlos S. Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701  
CNPJ: 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000  
Bombriz - Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017  
NOME BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Bombriz  
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior  
CNPJ – 80.307.835/0001-69  
Alfa Home Construtora Ltda ME  
CONTRATADA: CNPJ – 10.981.857/0001-93  
OBJETO: Aquisição de materiais de construção a serem utilizados na manutenção de calçadas danificadas pela Rede de Esgoto do Samae de Tapera, sendo:  
o 100 sacos de cimento com 50 kg cada  
o 60 m de grade grossa  
o 60 m de pedra brita nº 1  
VALOR: R\$ 127.000,00 (doze mil e setecentos reais).  
CNPJ – 80.307.835/0001-69  
Jucemar Souza do Amaral  
Diretor  
Sócio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 2181/2017  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, RESOLVE:  
Art. 1º Fica autorizado a Senhora FLAVIA COLOMBO DE OLIVEIRA, Enfermeira, com base na Lei Municipal nº 239/2010, em (em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) Diária, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), em Conta Específica, para custos de alimentação na cidade de Maringá - Paraná, onde participara do Curso Capacitação 3ª Etapa Campanha Vacina da Dengue, no dia 26 de agosto de 2017.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2017.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2182/2017**  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, RESOLVE:  
Art. 1º Fica autorizado a Senhora ALESSANDRA MONTEIRO DA SILVA, Diretor Sub Divisão, com base na Lei Municipal nº. 239/2010 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) Diária, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), em Conta Específica, para custos de alimentação na cidade de Maringá - Paraná, onde participara do Curso Capacitação 3ª Etapa Campanha Vacina da Dengue, no dia 26 de agosto de 2017.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2017.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº 1371/2017  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:  
Art. 1º - Fica concedida a Senhora MARIA LUIZA JORGE DA ROCHA, portadora do CPF nº 052.892.889-42, PENSÃO pelo falecimento do seu esposo NELSON SANTANA DA ROCHA que era funcionário público aposentado desde 25/10/2005. A pensão é concedida com base no disposto no Artigo 24 da Lei nº 009/2005 de 30 de março de 2005, que Revogou o Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tapira e altera a Lei nº 025/2001, bem como no Art. 40 da Constituição Federal de 1988 com suas consequentes emendas e alterações.  
Art. 2º - Fica estruturado com o nome provisório mensalidade o valor de R\$ 2.244,46 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) e pago a partir do dia 27 de Julho de 2017, em conformidade com o disposto no Artigo 24 da Lei nº 025/2001.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, ao 14 (quatorze) dias do mês de Agosto de 2017.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 001/2017  
DAS PARTES:  
CONTRATE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO  
CONTRATANTE: inscrito no CNPJ nº 00.604.003/0001-57, doravante denominada CONTRATADA, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 105, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.  
CONTRATADA: 4R SISTEMAS E ACESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.081.673/0001-90, com Sede Administrativa à Praça João Francisco Menezes, nº. 154, Jardim Brasil, Porto Feltz, São Paulo.  
DO OBJETO:  
O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPEV.  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO  
O presente contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o anexo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e fundamentado na Licitação modalidade de Tomada de Preços nº 01/2017, vencido pela empresa 4R SISTEMAS E ACESSORIA LTDA.  
DA VIGÊNCIA:  
O presente contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses com início previsto para o dia 09 de agosto de 2017 e término previsto para o dia 08 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.  
Pelos serviços realizados a Empresa Contratada receberá o montante de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), divididos em 18 (dezoito) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), que serão pagas até 5º (quinto) dia útil de cada mês após a realização dos serviços.  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Para cobertura das despesas decorrentes deste contrato será utilizada a seguinte dotação orçamentária:  
Cód. Orçã. Cód. Rubr. Cód. Despesa Nome do Órgão da Despesa Cód. d. Cód. Categoria Econômica Nome da Categoria Econômica  
01 12 Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio 3.3.90.30.05 Serviços Profissionais 3.3.90.30.05 Serviços Profissionais  
São Jorge do Patrocínio/PR, 08 de agosto de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2017.  
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa, órgão da Administração Pública, comunica aos interessados que a Licitação em epígrafe, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL, PARA ABASTECIMENTO, FELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, O POSTO DE COMBUSTÍVEL DEVERÁ ESTAR NO PERCURSO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE TERRA ROXA A CURITIBA NA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ, ORÇAMENTO DAS MARGENS DA FRACASSADA, em razão de não comparecimento de interessados em participar do presente certame.  
Terra Roxa-PR, 24 de Agosto de 2017.  
ROBERTO LUIZ JACOBY  
Pregeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 1547/2017  
Emenda: Dispõe sobre alteração dos artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 907/2012 que trata das funções gratificadas, e dá outras providências.  
A CAMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:  
LEI:  
Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 907/2012, passando a ter a seguinte redação:  
Art. 4º - As seguintes funções gratificadas serão criadas pela execução de trabalhos técnicos ou administrativos:  
1. Pregeiro.  
Art. 2º - Presidente da Comissão de Licitações e Membros.  
3. Responsável pelo Patrimônio.  
4. Presidente da comissão de Cadastro de Fornecedor para fins de Licitação.  
5. Presidente e Membros de comissões para realização de Concurso ou Teste Seletivo.  
6. Chefe do Cadastro e Processamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR e Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.  
7. Serviços Gerais no desenvolvimento de atividade de coveiro.  
8. Membro da Comissão Permanente de Sindicância Contraditória ou Processo Administrativo Disciplinar – PAD.  
Art. 2º - Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 907/2012, que passará a ter a seguinte redação:  
Art. 6º - A gratificação de função nos casos específicos definidos do artigo 4º será remunerada com os valores fixos, como disposto a seguir:  
I - Pregeiro: R\$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais).  
II - Presidente da Comissão de Licitação: R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais).  
III - Membros membros da Comissão de Licitação R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).  
IV - Responsável pelo Patrimônio R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).  
V - Presidente da comissão de Cadastro de Fornecedor para fins de Licitação R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).  
VI - Presidente de Comissões para realização de Concurso ou Teste Seletivo R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).  
VII - Membros de Comissões para realização de Concurso ou Teste Seletivo R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).  
VIII - Chefe do Cadastro e Processamento do Impo- Sobr a Propriedade Territorial Rural – ITR e Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).  
IX – Serviços Gerais responsáveis pelos serviços de coveiro no Cemitério Municipal e Distrito -R\$ 500,00 (quinhentos reais).  
X - Presidente da Comissão de Sindicância Contraditória ou Processo Administrativo Disciplinar – PAD - R\$ 400,00 (quatrocentos reais).  
X - Membro da Comissão Permanente de Sindicância Contraditória ou Processo Administrativo Disciplinar – PAD - R\$ 300,00 (trezentos reais).  
Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.  
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de agosto de 2017.  
ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 169/2017-Secretaria Saúde  
SUMULA: Concessão de Diária  
LEANDRO SILVEIRA DE OLIVEIRA, O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALCIR MARTINS ALVES, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) diária e 16 horas no valor de R\$150,00 cada totalizando R\$200,00 transporte de pacientes para a cidade de Curitiba - PR.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DE AGOSTO DE 2017.  
Leandro Silveira de Oliveira  
Secretário Municipal  
José Ronaldo Ferreira Fernandes  
Secretário Municipal de Finanças

**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS**  
UNIDADE REQUISITANTE:  
NOME BENEFICIÁRIO: VALCIR MARTINS ALVES  
LOTAÇÃO: Governador Municipal, MOTORISTA MUNICIPAL, CLASSE/NÍVEL: CARGO/FUNÇÃO: CLASSE/NÍVEL: ENDEREÇO BENEFICIÁRIO: AGÊNCIA BANCÁRIA: Nº CONTA: DESTINO: Curitiba  
CÓDIGO: 22338-1  
Transporte de pacientes  
PERÍODO: 24 de agosto de 2017 QT. DIÁRIAS: 01  
01 diária VALOR UNITÁRIO: 160,00 VALOR TOTAL: 250,00 Nº EMPENHO: 01  
OUTRAS INFORMAÇÕES: ENVELOPE 2 - PROPOSTA TÉCNICA, referente a TOMADA DE PREÇOS 007/2017, no dia 30/08/2017 às 09:00 horas.  
Icaraima, 24 de agosto de 2017.  
Cidson Prado  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
Estado do Paraná  
C O M U N I C A D O  
A Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com o objetivo de cumprir o disposto no art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 10/100, COMUNICA à população que no dia 29 de Agosto de 2017 às 18h00min (dezoito) horas, nas dependências da Câmara Municipal, será realizada Audiência Pública, referente ao Plano Plurianual de 2018-2021, com o objetivo de apresentar as propostas Orçamentárias e da Lei Anual Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018.  
ICARAIMA PR, 23 DE AGOSTO DE 2017.  
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.247.337/0001-60  
Avenida Heitor de Almeida, 111 - Icaraima - PR - CEP 87530-000  
Fone: (41) 3665-8000 - Fax: (41) 3665-8001  
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

**TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO**  
TOMADOR DO COMPROMISSO: Serviço Social Autônomo PARANACIDADE  
COMPROSSORIÁRIO: Município de Icaraima

Eu, Marcos Alex de Oliveira, RG 33.588.656-8, Prefeito do Município de Icaraima, me comprometo a:  
( ) revisar o Plano Diretor Municipal, em função de prazo máximo de vigência (10 anos) ou (X) adotar o Plano Diretor Municipal em função de outra situação negativa informada na Declaração de Vigência do PDM, PAl e Conselho datado de 21/07/2017.  
( ) totalmete sob responsabilidade de equipe municipal, ou  
(X) com contratação de consultoria, com recursos do município, ou  
( ) com contratação de consultoria, com recursos do SFM.

Na revisão ou adequação do Plano Diretor Municipal deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e da Lei Estadual nº 15.229/2006, dentre demais disposições legais.

A conclusão do ato compromissado, sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, deve ocorrer até 31/12/2018.

Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima será informado pelo PARANACIDADE aos competentes órgãos de fiscalização.

Por estar justo e acordado, é firmado o presente Termo de Compromisso Público em 02 vias, com o conhecimento das testemunhas abaixo assinadas.

Icaraima, em 21 de Julho de 2017

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
Comprossoriário

Carlos Roberto Massa Junior  
Rafaelino Junior - Icaraima - PR  
Superintendente do PARANACIDADE  
Tomador do Compromisso

Testemunhas:  
Nelson Cardoso de Souza  
Prefeito Municipal  
Recebê em  
Rosana Cristina Julião  
Assistente Social

Superior mediado:  
Milton Antonho, Secretário Administrativo  
Prefeitura Municipal de Icaraima

**CIUENP**  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

**ESTADO DO PARANÁ**  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE  
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para o seguinte:  
OBJETO: implantação de Registro de Preços para aquisição de cargas de gás (oxigênio e ar comprimido) medicinal, bem como cilindros em aço, para o CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná.  
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE;  
VALOR MÁXIMO TOTAL ANUAL DA LICITAÇÃO (incluindo os 05 lotes) – R\$ 348.775,81 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).  
DATA DA ABERTURA – 13 DE SETEMBRO DE 2017 – HORÁRIO: 14h00min;  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Lei nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 10.520/2002;  
Serão fornecidas aos interessados cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem no Departamento de Licitações e Contratos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, até 03 (três) dias úteis antes da abertura dos envelopes, mediante ainda o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), isto em caso da retirada direta na sede do CIUENP, em conta a ser fornecida pelo Consórcio Público.  
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, NA RUA PAULO PEDROSA DE ALENCAR, 4.348, CENTRO, UMUARAMA/PR.  
Umuarama-PR, 24 de agosto de 2017.  
ALMIR DE ALMEIDA - Presidente do CIUENP

**CIUENP**  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

**ESTADO DO PARANÁ**  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO  
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, para o seguinte:  
OBJETO: contratação de empresa jornalística, com circulação comprovada na base territorial de cobertura do CIUENP (Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná) para prestação de serviços continuados de publicação, com circulação diária mínima de 06 (seis) dias na semana, dos atos oficiais deste Consórcio Público, decretos, resoluções, instruções normativas, nomeações, portarias, editais, avisos, notificações, atos de processos administrativos, licitações, contratos, extratos de contratos, concursos, testes seletivos entre outros, não havendo limite quantitativo diário para o envio de materiais e a empresa deverá fornecer no mínimo 08 (oito) exemplares diários do jornal em massa Sede Administrativa, situada na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, em Umuarama, Estado do Paraná;  
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO;  
VALOR MÁXIMO TOTAL ANUAL DA LICITAÇÃO – R\$ 348.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).  
DATA DA ABERTURA – 13 DE SETEMBRO DE 2017 – HORÁRIO: 9h00min;  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Lei nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 10.520/2002;  
Serão fornecidas aos interessados cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem no Departamento de Licitações e Contratos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, até 03 (três) dias úteis antes da abertura dos envelopes, mediante ainda o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), isto em caso de retirada direta na sede do CIUENP, em conta a ser fornecida pelo Consórcio Público.  
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, NA RUA PAULO PEDROSA DE ALENCAR, 4.348, CENTRO, UMUARAMA/PR.  
Umuarama-PR, 24 de agosto de 2017.  
ALMIR DE ALMEIDA - Presidente do CIUENP

**MUNICIPIO DE PÉROLA**  
Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº F01/2017  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PÉROLA  
CONTRATADA: PANIFICADORA BROTHERS TEIXEIRA EIRELI - ME.  
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de bolo de festa confeitado para ser distribuído aos alunos da Rede Pública de Ensino no dia 14/09/2017, em comemoração ao 49º aniversário da cidade e no dia 12/10/2017, em comemoração ao dia das crianças no Município de Pérola, Estado do Paraná.  
Valor Total: R\$ 11.275,00 (onze mil duzentos e setenta e cinco reais)  
Data de 08/09/2017 e 23 de agosto de 2017.  
Fundamentação: Pregão nº 41/2017  
Adjudicada e Homologada: 24/08/2017  
JACIR MENDES  
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

**MUNICIPIO DE PÉROLA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 51/2017  
Nomeia Comissão Especial para Vistoria e Emissão de Laudo de Veículos exigidos na Tomada de Preços nº 10/2017-PMP.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Art. 1º - Nomear Comissão Especial para Vistoria e Emissão de Laudo de Veículos exigidos na Tomada de Preços nº 10/2017-PMP do Município de Pérola.  
Art. 2º - A Licença será formada por 03 (três) membros servidores pertencentes do efetivo de Auxíliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Obras, Viagem e Serviços Urbanos, 03 (três) membros de Licença Prêmio, referente o quinênio 08/12/2003 a 08/12/2008, de acordo com o disposto no artigo 99 a 102, da Lei nº 755 do dia 09 de dezembro de 2003, que aprovou o Regulamento da Licença Prêmio.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
COPOLAR, em 24 de agosto de 2017.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Municipal nº 1245-9 - Mecânico.  
Matrícula nº 1245-9 - Mecânico.  
RUBENS GABARRÃO  
Matrícula nº 2128-8 - Secretário Municipal de Urbanismo.  
Art. 3º - CONSIDERAR de relevância os serviços prestados pelos componentes de referida Comissão, sem ônus ao Município.  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pérola-PR, 24 de agosto de 2017.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 379 DE 24 DE AGOSTO DE 2017  
Nomeia Comissão Especial para Vistoria e Emissão de Laudo de Veículos exigidos no artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município.  
Art. 1º - Nomear Comissão Especial para Vistoria e Emissão de Laudo de Veículos exigidos na Tomada de Preços nº 3.398.096-5 - SSP-PR, ocupante do cargo de promovido efetivo de Auxíliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Obras, Viagem e Serviços Urbanos, 03 (três) membros de Licença Prêmio, referente o quinênio 08/12/2003 a 08/12/2008, de acordo com o disposto no artigo 99 a 102, da Lei nº 755 do dia 09 de dezembro de 2003, que aprovou o Regulamento da Licença Prêmio.  
Art. 2º - A Licença de que trata o Art. 1º, terá início no dia 18 de agosto de 2017 e término em 17 de novembro de 2017.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
COPOLAR, em 24 de agosto de 2017.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Municipal nº 1245-9 - Mecânico.  
RUBENS GABARRÃO  
Matrícula nº 2128-8 - Secretário Municipal de Urbanismo.  
Art. 3º - CONSIDERAR de relevância os serviços prestados pelos componentes de referida Comissão, sem ônus ao Município.  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pérola-PR, 24 de agosto de 2017.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
(Prefeitura Municipal de Guaira CNPJ: 77.357.183/0001-90) torná público que requerer o IAP, a Renovação de Licença de Operação para o Aterro Sanitário situado (Lote Rural nº 08, Estrada da Faxinha/R. Pr 65 km 4, Guaira-PR).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
Estado do Paraná  
CONVOCAÇÃO  
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Icaraima, convoca as empresas UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA e META PROPAGANDA LTDA, para a sessão de abertura do Envelope 2 - PROPOSTA TÉCNICA, referente a Tomada de Preços 007/2017, no dia 30/08/2017 às 09:00 horas.  
Icaraima, 24 de agosto de 2017.  
Cidson Prado  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2017  
TOMADA DE PREÇOS 003/2017  
Eu, Marcos Alex de Oliveira, RG 33.588.656-8, Prefeito do Município de Icaraima, me comprometo a:  
( ) revisar o Plano Diretor Municipal, em função de prazo máximo de vigência (10 anos) ou (X) adotar o Plano Diretor Municipal em função de outra situação negativa informada na Declaração de Vigência do PDM, PAl e Conselho datado de 21/07/2017.  
( ) totalmete sob responsabilidade de equipe municipal, ou  
(X) com contratação de consultoria, com recursos do município, ou  
( ) com contratação de consultoria, com recursos do SFM.

Na revisão ou adequação do Plano Diretor Municipal deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e da Lei Estadual nº 15.229/2006, dentre demais disposições legais.

A conclusão do ato

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 4278/2017  
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica nº 1336 de 15 de Dezembro de 2016.  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica aberto Créditos Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2017, inclusos/ alteração dos anexos da Lei diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, e altera a Programação Financeira no limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:  
07.00 SECRETARIA DE SAÚDE  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE  
10.301.0009.2.082 APSUS - Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde  
3.930.89.00.222 Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil 30.000,00  
FONTE 499 Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde APSUS  
TOTAL GERAL 30.000,00  
Art. 2º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Prefeito Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:  
07.00 SECRETARIA DE SAÚDE  
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE  
10.301.0009.2.082 APSUS - Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde  
3.930.89.00.222 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 30.000,00  
FONTE 499 Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde APSUS  
TOTAL GERAL 30.000,00  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**  
CNPJ 195.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br  
www.altoparaiso.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
FNS - Fortalecimento de Pol. Afetas à Atuação da Estratégia de ACE 5% - Vigilância em Saúde	16/08/17	101,16
TOTAL REPASSE		101,16
SIAS - Bloco de Gestão Prog. Bolsa Família	22/08/17	1.430,00
TOTAL REPASSE		1.430,00

Alto Paraíso, 24 agosto de 2017.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

TERMO ADITIVO Nº 001  
CONTRATO Nº 75/2016 – CONTRATAÇÃO DE GRÁFICA PARA A CONFECÇÃO DE IMPRESSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E DOCUMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES NO PROCESSO LICITATÓRIO 37/2016.  
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 70.404.136/0001-20, através de seu representante legal, prefeito Nilson Cardoso de Souza, (brasileiro) portador do RG. 6.271.013-8 SSP/PR, inscrito do CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, de outro lado a Sr. SERGIO BERALDO, (brasileiro), inscrito no CPF/MF sob o nº 020.968.449-67, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, representante da empresa BERALDO ARTES GRAFICA LTDA ME, aqui denominado Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes.  
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 075/2016 para o dia 08/07/2018, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.  
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.  
Mariluz, 08 de julho de 2017  
Nilson Cardoso de Souza Sérgio Beraldo  
Município de Mariluz/PR BERALDO ARTES GRAFICA LTDA ME  
Contratante Contratada  
Testemunhas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

TERMO ADITIVO Nº 001  
CONTRATO Nº 74/2016 – CONTRATAÇÃO DE GRÁFICA PARA A CONFECÇÃO DE IMPRESSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E DOCUMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES NO PROCESSO LICITATÓRIO 37/2016.  
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 70.404.136/0001-20, através de seu representante legal, prefeito Nilson Cardoso de Souza, (brasileiro) portador do RG. 6.271.013-8 SSP/PR, inscrito do CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, de outro lado a Sr. ANGELO ROBERTO STRALOTTE, (brasileiro), inscrito no CPF/MF sob o nº 048.808.259-56, residente e domiciliado na cidade de Mariluz/PR, representante da empresa A.R. STRALOTTE GRAFICA, aqui denominado Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes.  
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 074/2016 para o dia 08/07/2018, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.  
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.  
Mariluz, 08 de julho de 2017  
Nilson Cardoso de Souza Angelo Roberto Stralotte  
Município de Mariluz/PR A.R. STRALOTTE GRAFICA  
Contratante Contratada  
Testemunhas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
C. G. C. 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (41) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**LEI Nº 1929/2017 DE 24 DE AGOSTO DE 2017**  
(Autoria: Chefe do Poder Executivo)

**SÚMULA:** Dispõe sobre alienação de Bens Móveis e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI**

**ART. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens Móveis de propriedade da Municipal de Tapejara, declarados como inservíveis através do Decreto Municipal 078/2017, conforme LAUDO a seguir:

**LAUDO DE CONSTATAÇÃO, VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS.**

VEICULO	PATRIMONIO	LAUDO	VALOR
ONIBUS VW 16.180 DO DIESEL, PLACA KOE - 7701.	5137	MOTOR FUNDIDO E SEM RADIADOR, PNEUS SEM CONDIÇÕES DE USO, SEM DIFERENCIAL, MOLEJO DANIFICADO, PINO DE CENTRO QUEBRADO, AVARIAS NA LATARIAS.	R\$ 3.000,00
ONIBUS MERCEDES MER 1318 DIESEL PLACA GAVY - 3082. Chassi: 848384080A101272. Renavam:249171319 93/94	5125	MOTOR FUNDIDO E SEM CONDIÇÕES DE USO, AVARIAS NA LATARIAS.	R\$ 2.500,00
MICRO ONIBUS AGRALE APOLO SENIOR GVO DIESEL PLACA AHH 0706 Chassi: 98Y1315W000169 Renavam: 712582428 98/98	5140	SEM MOTOR, SEM PNEUS E SEM TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS, DIFERENCIAL QUEBRADO.	R\$ 2.000,00
MOTO NIVELADORA HWB 140 M 78/78	5108	SEM PNEUS, SEM MOTOR DE PARTIDA, SEM ALTERNADOR, ESTRUTURA COMPROMETIDA E TRANSMISSÃO ABERTA.	R\$ 3.000,00
TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUNTS 265 80/80	5120	TOTALMENTE SEM CONDIÇÕES SEM PNEUS, CAMBIO QUEBRADO, MOTOR ABERTO.	R\$ 3.000,00
TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUNTS 275 BCO ANO 2002	5118	TOTALMENTE SEM CONDIÇÕES SEM PNEUS, CAMBIO QUEBRADO, MOTOR ABERTO.	R\$ 3.000,00
VOLKSWAGEN Kombi Escolar AKM-2997. Chassi: 98WG07X73P002388 Renavam: 790653281 03/03	5689	FUNILARIA EXTERNA, SEM PORTA LATERAL, SUSPENSÃO RUIM, CAMBIO QUEBRADO, PNEUS SEM CONDIÇÕES DE USO, AVARIAS NO MOTOR, COMPONENTES ELÉTRICOS NÃO FUNCIONA.	R\$ 1.500,00
FIAT DUCATO MULTI JAEDI ALQ 4778. Chassi: 93W231H214104782 Renavam: 824589190 04/04	5127	MOTOR RUIM, SEM BICO INIEÇÃO, SEM CAMBIO, SEM CAIXA DE DIREÇÃO, SEM FREIO.	R\$ 2.000,00
CAMINHÃO VOLKSWAGEN CARROCERIA BASCULANTE, A/H - 1070. Chassi: V021361 Renavam: 520541723 86/86	5114	SEM MOTOR, SEM CAMBIO, SEM ALTERNADOR, SEM CARDÁ, SEM PNEUS, SEM BATERIA.	R\$ 1.500,00
CAMINHÃO VOLKSWAGEN 11.130 BASCULANTE, A/H-3128. Chassi: V003141. Renavam: 516718487 83/83	5669	SEM MOTOR, SEM CAMBIO, SEM DIFERENCIAL, SEM SISTEMA ELÉTRICO, SEM SISTEMA PNEUMÁTICO SEM CARDÁ.	R\$ 1.500,00
ONIBUS MERCEDES BENZ 371 PLACA AEF 7284. Chassi: 98M364298HC056784 Renavam: 518916561 80/80	5142	ESTRUTURA TOTALMENTE DESTRUIDA, MOTOR CONDIÇÕES PRECARIAS, PNEUS SEM CONDIÇÕES DE USO, AVARIAS NA LATARIA, DIFERENCIAL QUEBRADO, SEM COMPONENTES ELÉTRICOS.	R\$ 5.000,00
GM/CHEVROLETE 70 CAÇAMBA AH-3930. Chassi: 8C783NK29229 Renavam: 518916561 80/80	5117	DIFERENCIAL QUEBRADO, MOTOR FUNDIDO, AVARIAS NA LATARIA, PNEUS SEM CONDIÇÕES DE USO.	R\$ 1.800,00
TRATOR NEW HOLLAND 7630 ANO 09/09	5141	MOTOR FUNDIDO, SEM MODULOS DE SISTEMAS ELÉTRICOS, PNEUS SEM CONDIÇÕES DE USO.	R\$ 5.000,00
<b>VALOR TOTAL DE BENS</b>			<b>R\$ 34.800,00</b>

**ART. 2º** - Os valores dos bens descritos no Artigo 1º, foram levantados pela comissão de avaliação designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 040/2017

**ART. 3º** - As alienações dos bens serão realizadas de acordo com o artigo 220, II da Lei Orgânica do Município de Tapejara e Lei 8.666/93

**ART. 4º** - Os Bens a serem alienados não tem utilidade pública e oneram os cofres da Municipalidade, de acordo com o Decreto 078/2017.

**ART. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Tapejara, em 24 de Agosto de 2017

**RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

ESTADO DO PARANÁ  
REPÚBLICA PARA CORREÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2017  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços metalúrgicos, visando atender às necessidades dos Departamentos do Município de Tapejara/PR.  
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2017  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: A J S DA ROCHA - ME.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$ 514.200 (oitenta e dois mil quinhentos e quatorze reais e vinte centavos)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara, em 04 de agosto de 2017.  
RODOLFO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº031/2017  
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, os Ofícios nº103/2017 e 105/2017, da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, o Ofício nº012/2017, da Secretaria Municipal de Urbanismo Obras e Serviços Públicos, CONSIDERANDO, o PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 002/2016, torna público. A convocação dos candidatos aprovados, abaixo nominados, para entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos para contrato no cargo, conforme item 11 do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 002/2016, no dia 29/08/2017, no Departamento de Recursos Humanos.  
CARGO: Agente de Serviços Especiais Masculino  
CLASSIFICAÇÃO NOME DATA NASCIMENTO PONTOS  
1502/1989  
CARGO: Professor do Ensino Fundamental  
CLASSIFICAÇÃO NOME DATA NASCIMENTO PONTOS  
0104/1989  
Se o candidato não comparecer na data acima citada para apresentação dos documentos exigidos para o cargo, este estará automaticamente desclassificado do certame, em conformidade com o item 11.2 do Edital nº002/2016. Mariluz, 24 de agosto de 2017.  
Darlan Scalco  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

DECRETO Nº 0652/2017  
Autoriza uso de bem de domínio público que especifica, a título precário, por tempo determinado.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, que atribui ao Prefeito Municipal competência para outorgar o uso de bens públicos precários.  
Considerando o contido no artigo 88, inciso I, alínea "g", que fixa a veiculação de decreto como forma do ato administrativo para outorgar o uso de bens públicos.  
Considerando que o p. 1º do artigo 96, da Lei Orgânica Municipal, prevê ser possível a outorga de autorização de uso de bem público, com licitação dispensada, caso haja interesse público justificado.  
Considerando que a atividade de desenvolvimento pelo Município, nos termos do artigo 134, da Lei Orgânica Municipal, pressupõe que o Município dispense a microempresa tratado juridicamente diferenciado visando a incentivar-las pela simplificação de suas obrigações administrativas ou pela eliminação ou redução destas;  
Considerando, ainda, a outorga de uso do imóvel denominado: Passado público ou calçada defronte aos lotes 2 e 3 da quadra nº 50, frente com a Avenida Higienópolis nas medidas de 12,10 m de comprimento por 3,50m de largura, para atividade de um deck de madeira.  
Art. 2º - A presente permissão de uso é outorgada, a título precário e gratuito, pelo prazo de 05 (cinco) anos, renováveis, por sucessivos períodos.  
Art. 3º - É fixado ao permissionário o encargo de cargo, no mínimo, 02 (dois) postos de emprego diretos.  
Art. 4º - O Permissionário apresentará ao Concedente até o dia 10 (dez) de cada mês os documentos comprobatórios dos pagamentos devidos aos trabalhadores do setor.  
Art. 5º - É permitido ao Município outorgante revogar a qualquer momento a presente autorização de uso, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência.  
Art. 5º - Este decreto entra em vigor nesta data, com eficácia retroativa a 01 de janeiro de 2017.  
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 21 de agosto de 2017.  
JOÃO BATISTA PACHECO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 1002/2017  
SÚMULA: REESTRUTURAR O COMITÊ FARMACOTERAPÊUTICO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as orientações do Conselho Nacional de Saúde do Estado do Paraná tendo por objetivo a formação da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, RESOLVE:  
Art. 1º - Reestruturar o COMITÊ FARMACOTERAPÊUTICO do Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, constituído pelas pessoas abaixo nominadas:  
NOME: BRUNA ARANTES DE OLIVEIRA  
RG: 9.281.877-4  
CPF: 063.934.099-75  
NOME: LUANA GODOB PESSANHA  
RG: 9.281.877-4  
CPF: 047.468.339-74  
FUNÇÃO/CARGO: SECRETARIA DE SAÚDE  
NOME: ANA PAULA FRAZZI DE GODOB ROSSI  
RG: 8.880.703-0  
CPF: 052.724.309-48  
FUNÇÃO/CARGO: PSICOLOGA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE  
NOME: DANIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA  
RG: 10.786.254-4  
CPF: 078.825.369-04  
FUNÇÃO/CARGO: ENFERMEIRA ESF  
NOME: TALIANA LARISSA DE MORAES JORGE  
RG: 10.839.934-7  
CPF: 075.242.759-86  
FUNÇÃO/CARGO: ENFERMEIRA ESF  
NOME: ADRIANO PRETO  
RG: 6.727.933-6  
CPF: 031.397.728-12  
FUNÇÃO/CARGO: MÉDICO ESF  
NOME: CAMILLA GRIFFO  
RG: 7.559.703-7  
CPF: 039.276.049-50  
FUNÇÃO/CARGO: ENFERMEIRA EPIDEMIOLOGIA  
NOME: ELIANE BATISTA SANCHES  
RG: 6.440.842-9  
CPF: 024.925.509-07  
FUNÇÃO/CARGO: ENFERMEIRA HOSPITAL  
NOME: LORENA FERREIRA PIRATH  
RG: 6.727.704-5  
CPF: 037.704.949-57  
FUNÇÃO/CARGO: DENTISTA ESF  
NOME: GEISSE KAROLINE PACHECO  
RG: 9.454.727-0  
CPF: 069.814.069-93  
FUNÇÃO/CARGO: DENTISTA ESF  
NOME: ROBERTO SANTANA  
RG: 4.505.922-7  
CPF: 928.025.138-15  
FUNÇÃO/CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
Parágrafo Único - Cabe aos membros do Comitê acima constituído enviar todos os atores necessários para sob as orientações emanadas do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, atuando a REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DE NOVA OLÍMPIA.  
Art. 2º - Os serviços desenvolvidos pelos membros deste Comitê serão considerados relevantes, porém, sem ônus para o Município de Nova Olímpia.  
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aos 24 dias do mês de Agosto do ano de 2017.  
JOÃO BATISTA PACHECO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 044/2017.  
DESCRIÇÃO DO OBJETO:  
Contratação de Empresa para Locação de Tendão pirâmides 5x5M, com estruturas metálicas na cor zinca, cobertura com lona dupla face na cor branca e 1 (um) palco 10x6M Para apresentações artísticas que foram realizadas no NOSSO PRIMEIRO ARRABÁ da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nova Olímpia.  
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93  
CONTRATADA: E L DE OLIVEIRA- LOCAÇÕES - ME  
CNPJ: 07.378.841/0001-86  
Endereço: R. EPTACIO PESSOA, 35 CENTRO U.F.: PARANÁ  
Cidade: ESPERANÇOSA  
6 - PREÇO: R\$ 7.540,00 (sete mil, quinhentos e quarenta reais)  
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 10 de agosto de 2017.  
JOÃO BATISTA PACHECO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 045/2017.  
DESCRIÇÃO DO OBJETO:  
Contratação de Empresa para Fornecimento de 01 (um) Bisturi marca Wen, modelo SS5015, acompanha pedal, caneta, placa de alumínio, caneta permanente, equipamento com processo com 11 funções, para ser utilizado no Hospital Municipal de Nova Olímpia.  
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93  
CONTRATADA: ERICK VINICIUS CRISPIM - ME  
CNPJ: 25.2138720001-69  
Endereço: AV. ESTADOS UNIDOS,683 SANTA TERESINHA U.F.: SÃO PAULO  
Cidade: SANTO ANDRÉ  
6 - PREÇO: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)  
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 14 de agosto de 2017.  
JOÃO BATISTA PACHECO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 046/2017.  
DESCRIÇÃO DO OBJETO:  
Contratação de Empresa para realização de Show Protótipo Temático para a abertura dos jogos Escolares da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nova Olímpia.  
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93  
CONTRATADA: MUNDIAL FOLIOS LTDA- ME  
CNPJ: 07.203.347/0001-80  
Endereço: ROD. PR 1089, 9987 - LT 16C JARDIM UNIVERSITÁRIO U.F.: PARANÁ  
Cidade: UMUARAMA  
6 - PREÇO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)  
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 22 de agosto de 2017.  
JOÃO BATISTA PACHECO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 047/2017.  
DESCRIÇÃO DO OBJETO:  
Contratação de Empresa para prestação de serviços, de sonorização, iluminação, Telo e propaganda de rua para os eventos realizados, pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nova Olímpia.  
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93  
CONTRATADA: SARAH DENISE DOMINGUES 057722459  
CNPJ: 27.007.518/0001-03  
Endereço: RUA MARINHO CAESIA, 1967 CENTRO U.F.: PARANÁ  
Cidade: CIDADE SAUCHA  
6 - PREÇO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)  
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 22 de agosto de 2017.  
JOÃO BATISTA PACHECO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 048/2017.  
DESCRIÇÃO DO OBJETO:  
Contratação de Empresa para prestação de serviços, de Transporte de Atletas para Cambé na fase final dos Jogos Escolares do Paraná.  
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93  
CONTRATADA: LEI J DE OLIVEIRA ME  
CNPJ: 27.006.534/0001-81  
Endereço: RUA AMAZONAS, 781 CENTRO U.F.: PARANÁ  
Cidade: NOVA OLÍMPIA  
6 - PREÇO: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)  
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 22 de agosto de 2017.  
JOÃO BATISTA PACHECO  
Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017**  
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de peças e serviços de revisão do veículo Volkswagen VW GOL TPC, Placa BAQ-9297 PR, chassi: 98WABAS9GHP119299, da Frota do Município de Nova Olímpia, conforme processo de Inexigibilidade nº 009/2017, com valor de R\$. 3.000,00 (três mil reais), cuja vencedora foi: AUTORAMA AUTOMOVEIS UMUARAMA LIMITADA.  
Despacho: "Determino e ratifico (artigo 26 da Lei 8.666/93) a inexigibilidade de Licitação pública para contratação da empresa: AUTORAMA AUTOMOVEIS UMUARAMA LIMITADA."  
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 18 de julho de 2017.  
JOÃO BATISTA PACHECO  
Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017**  
Objeto: Termo de Cooperação Financeira entre a RETUR (rede de turismo regional) e A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, com foco na integração do Município ao programa de Regionalização do Turismo - Ministério do Turismo, integração na Região: Corredores das Águas, e apoio ao Município na Exploração do potencial turístico do Município, conforme Processo de Inexigibilidade nº 009/2017, com valor de R\$. 3.000,00 (três mil reais), cuja empresa vencedora foi: REDE DE TURISMO REGIONAL - RETUR  
Despacho: "Determino e ratifico (artigo 26 da Lei 8.666/93) a inexigibilidade de Licitação pública para contratação da empresa: REDE DE TURISMO REGIONAL - RETUR."  
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 24 de agosto de 2017.  
JOÃO BATISTA PACHECO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 1 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 114/2017  
Fica presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.000-63, denominada CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ANDERSON F. G. FERRAREGI, inscrita no CNPJ nº 10.523.079/0001-99, com sede à Rua Genaro De Oliveira, nº 03, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON FELICIO GONZAGA FERRAREGI, brasileiro, casado, portador do RG, nº 37.187.605-9 SSP/PR, e do CPF/MF nº 316.401.559-56, residente e domiciliado à Rua Rosalina Ribeiro, nº 522, Centro, CEP - 87.555-000, São Jorge do Patrocínio, Paraná, resolvem firmar o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 114/2017 referente ao Pregão nº 31/2017, Tipo Menor Preço - Por Item, Processo nº 86, data da homologação da licitação 05/04/17, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE PÃES, LANCHES E BEBIDAS PARA CONSUMO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
Da Supressão  
Fica estabelecido a supressão do valor unitário do item 2 (um) deste contrato a pedido da Administração e em comum acordo com a contratada, por estar esse item fora do preço de mercado:  
LOTE ITEM UNID. QUANT. DESCRIÇÃO DO PRODUTO VL/UNIT V L / ATUALIZADO QUANT. RESTANTES VL SUPRIMIDO  
2 UNID 5.000,00 SALGADO FRITO (MÍNIMO 30G) COM MASSA DE TRIGO RECHEADO COM CARNE BOVINA E OUTROS RECHEIOS DE PRESUNTO E MOSSARELA 0,90 0,55 4.417 (513,45)  
VALOR DO CONTRATO VALOR SUPRIMIDO VALOR ATUAL DO CONTRATO  
R\$ 32.500,00(R\$ 513,45) R\$ 31.986,55  
Das Ratificações  
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.  
Do Foro Compete  
Fica eleito o Foro da Comarca de Afonía, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.  
Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 24 de agosto de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 480/2017, de 23 de agosto de 2017.  
CONCEDE Adicional de Insalubridade e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:  
R E S O L V E:  
Art. 1º - CONCEDER nos termos do art. 63 da Lei Municipal nº 410/1993, combinado com o disposto no Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho nos termos do artigo nº. 63, da Lei Municipal nº 410/1993, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE na ordem de 20,00% (vinte inteiros por cento), em favor do Servidor Público Sr. JURACI ROSA BARAUNA, Portador do RG nº. 4.031.386-0 SSP-PR, Ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Servente de Câmara Municipal, Padrão GAM, Classe IV, constante do quadro próprio desta municipalidade, lotado na seguinte Função Programática: Órgão: 07 - Secretaria de Saúde; Unidade: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; concedidos a partir da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

PORTARIA Nº 481/2017 de 23 de agosto de 2017.  
ALTERA PERÍODO DE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO E dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:  
R E S O L V E:  
Art. 1º - ALTERAR com esteio no Art. 56 da Lei Municipal nº. 410/93, alterado pela Lei 678/2004, Gratificação por Função, em favor da Servidora Pública SRA. SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES, brasileira, casada, Portadora do RG nº. 10.100.704-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe I, Padrão GAM-III, Lotada na seguinte Função Programática: Órgão: 05 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária 03 - FUNDEB - F M D E B V P E; Atividade: 2.076 - Manutenção e Encargos das Escolas Municipais; passando do percentual de 23,08% (vinte e três inteiros virgula zero oito centésimos por cento) para o percentual correspondente a 57,08% (cinquenta e sete inteiros virgula zero oito centésimos por cento), a partir da competência de setembro de 2017, considerando que além das atribuições designadas pela Servidora junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, passou a assumir trabalhos com impenhas, multiplicidade e assessoramento administrativo junto ao Centro Municipal de Educação Infantil UNIAS Escolas Municipais João Batista de Melo.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

PORTARIA Nº 482/2017, de 23 de agosto de 2017.  
CONCEDE Férias e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 529/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. SILVANY LOPES DE MELO, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº. 5.930.718-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe VIII, Padrão GAM-VIII, Lotada na seguinte Função Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 31/12/2015, a serem concedidas no período de 28/08/2017 a 06/09/2017, não havendo direito ao abono de 1/3 Constitucional uma vez já o recebeu em período aquisitivo anterior.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

PORTARIA Nº 483/2017, de 23 de agosto de 2017.  
ALTERA Adicional de Insalubridade e dá outras

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
P O R T A R I A Nº 2.228/2017  
Constitui Comissão Especial.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLUÇÃO:  
Art. 1º - Constituir Comissão Especial para recebimento e avaliação das amostras dos materiais de expediente (papelaria), que serão utilizados pela Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundação de Cultura e Turismo e Prefeitura Municipal de Umuarama, no ano de 2017, integrada por:  
ANDREA MITSUYO IKEZJI CPF nº 059.805.609-20  
JOSE CLOVIS ALVES BUENO CPF nº 602.262.859-87  
TAMAZA CRIVINARI CPF nº 055.655.099-6  
VERA LUCIA BEZERRA MONTEIRO CPF nº 600.628.789-72

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá apresentar relatório das amostras avaliadas.  
Art. 3º - Considerar de relevância os serviços prestados pela Comissão ora constituída, porém sem ônus ao Município.  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARI  
Secretaria de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
P O R T A R I A Nº 2.228/2017  
Constitui Comissão Especial.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLUÇÃO:  
Art. 1º - Constituir Comissão Especial para recebimento e avaliação das amostras dos materiais de copa e cozinha e higiene e limpeza, que serão utilizados pela Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundação de Cultura e Turismo e Prefeitura Municipal de Umuarama, no ano de 2017, integrada por:  
CLAUDINEIA MOREIRA BARBOSA CPF nº 885.310.079-68  
SIMONE APARECIDA DE LACERDA CPF nº 885.352.119-20  
JOSE CLOVIS ALVES BUENO CPF nº 602.262.859-87  
ELIZABETH FERREIRA DA SILVA CPF nº 885.430.139-68

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá apresentar relatório das amostras avaliadas.  
Art. 3º - Considerar de relevância os serviços prestados pela Comissão ora constituída, porém sem ônus ao Município.  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARI  
Secretaria de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 168/2017  
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.173 de 30 de dezembro de 2016.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.173, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 1.008.320,00 (um milhão e oito mil trezentos e vinte reais), para:

PAÇO MUNICIPAL, em 24 de agosto de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARI  
Secretaria Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 168/2017  
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.173 de 30 de dezembro de 2016.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.173, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 1.008.320,00 (um milhão e oito mil trezentos e vinte reais), para:

PAÇO MUNICIPAL, em 24 de agosto de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARI  
Secretaria Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 168/2017  
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.173 de 30 de dezembro de 2016.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.173, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 1.008.320,00 (um milhão e oito mil trezentos e vinte reais), para:

PAÇO MUNICIPAL, em 24 de agosto de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARI  
Secretaria Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 168/2017  
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.173 de 30 de dezembro de 2016.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.173, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 1.008.320,00 (um milhão e oito mil trezentos e vinte reais), para:

PAÇO MUNICIPAL, em 24 de agosto de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARI  
Secretaria Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 168/2017  
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.173 de 30 de dezembro de 2016.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.173, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 1.008.320,00 (um milhão e oito mil trezentos e vinte reais), para:

PAÇO MUNICIPAL, em 24 de agosto de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARI  
Secretaria Municipal de Administração

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA**

Av. Pres. Castelo Branco, nº 5300, Jardim do Consumo - CEP: 87503-200 - Umuarama-PR  
Fone: (44)3905-1022 Celular: (44) 98457-1109  
E-mail: cmcdca@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 19, de 22 de agosto de 2017.  
Síntese: Aprova a liberação de recurso financeiro alocado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para Projeto Social.  
O Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, Regimento Interno, e considerando o ofício nº 2088/2017 da Procuradoria do Trabalho, no Município de Umuarama – PTM que informa, para utilização exclusiva de Projeto Social a ser desenvolvido pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, na rede de ensino fundamental nos anos de 2017 e 2018, CONSIDERANDO a deliberação da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 29 de junho de 2017 na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;  
RESOLVE:  
Art. 1º - Aprovar a liberação de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA a serem utilizados, exclusivamente, no Projeto Social "Trincar, Estudar, Aprender... e Compartilhar" Sob o Quilombo Crescer! apresentado pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação. §1º - O valor liberado refere-se ao depósito na conta bancária do FMDCA no dia 11 de agosto de 2017.  
§2º - As Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação deverão apresentar Plano de Aplicação, na Prefeitura Municipal, dentro dos prazos, dos materiais de consumo ou equipamentos, os quais serão adquiridos através de licitação.  
§3º - A Secretária Municipal de Assistência Social ficará responsável por apresentar, a este Conselho de Direitos, a prestação de contas dos recursos utilizados.  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Umuarama-PR, 22 de agosto de 2017.  
Adriana Vieira dos Prazeres Santana  
Vice-Presidente do CMDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS  
Termo Aditivo 005 ao Contrato Nº 034/2016  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde - EPP  
Contratado: RUBENS PAPELARIA LTDA - EPP  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de agosto de 2017.  
Cláusula Segunda: Fica alterado o endereço do fornecedor para Rua Jamil Hehl, 1761, Parque Industrial, CEP: 87.504-015, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.  
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 28/07/2017.  
Umuarama, 24 de agosto de 2017.  
Vicente Afonso Gasparini  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIÂNIA DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 073/2017  
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2017, dando outras providências.  
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal nº. 666/2016, datada de 03 de novembro de 2016, (Lei Orçamentária de 2017).  
RESOLVE:  
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$50.500,00 (Cinquenta mil e quinhentos reais), que obedecerá a seguinte classificação:  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
01-10.301.13002-036- Consórcio Intermunicipal de Saúde  
05-3.3.73.70.00.00 - Roteio pela Participação em Contrato Público 50.000,00  
Fonte - 31496 - Atenção de Média e Alta Complexidade  
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
12.365.1400.2-012 - Manutenção da Educação Infantil  
493 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 500,00  
Fonte - 01134 - FNDE-PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola 50.000,00  
SOMA 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:  
1 - Na importância de R\$50.500,00 (Cinquenta mil e quinhentos reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:  
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
01-10.301.13002-036- Apêns e Serviços Públicos de Saúde 80.000,00  
05-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 50.000,00  
Fonte - 31496 - Atenção de Média e Alta Complexidade  
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
12.365.1400.2-012 - Manutenção da Educação Infantil 500,00  
Fonte - 01134 - FNDE-PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola 50.000,00  
SOMA 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
MARCIO JULIANO MARCOLINO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 - PMCG  
Assunto: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para constituir subcomissão técnica de licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo "técnica e preço", a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010.  
A Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria 013/2017, considerando que a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR promoverá licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, do tipo "técnica e preço", objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº. 12.232/2010, faz saber que FICA ABERTO O prazo para inscrição de profissionais formados ou que atuem na área de comunicação, publicidade ou marketing, para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.  
Os interessados deverão protocolar ficha de inscrição anexa ao fim deste chamamento na Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, situada na Rua 25 de Junho, 1514, Centro, em Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, do dia 25 de Agosto de 2017 a 06 de setembro de 2017, munidos dos documentos exigidos no presente Edital de Chamamento, para efetivar inscrição.  
A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, serão publicadas, oportunamente, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, atendendo o que dispõe o § 4º do artigo 10º da Lei Federal nº. 12.232/2010.  
Cidade Gaúcha - PR, 24 de agosto de 2017.  
MARLI SCHWENGBER  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA - PMD

1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA  
1.1. Os profissionais sorteados irão atuar em subcomissão técnica destinada a julgar as propostas técnicas contendo o plano de comunicação publicitária apresentados por agências de propaganda interessadas em participar de licitação a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, na modalidade Tomada de Preços, tipo "técnica e preço", para contratação de serviços de publicidade.  
1.2. De acordo com o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a entidade responsável pela licitação.  
1.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados.  
2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO  
2.1. A inscrição, contendo declaração de que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, será efetuada no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:  
a) Documento de inscrição, contendo declaração de que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, (ANEXO I).  
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.  
c) Cédula de identidade ou documento equivalente com foto.  
2.2. Com exceção ao documento constante do item "a", acima discriminado, que deverá ser apresentado em seu original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada, por Cartório Competente ou por meio da Comissão Permanente de Licitações.  
2.3. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia simples.  
3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA  
3.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes na Tomada de Preços a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial do Município de Cidade Gaúcha - PR.  
3.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial do Município de Cidade Gaúcha - PR, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.  
3.2.1. Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá solicitar a presença integrante da subcomissão técnica, em relação a quem não mantém vínculos jurídicos plausíveis.  
3.2.1.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.  
3.2.1.2. A abstenção do impugnado ou o acatamento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.  
3.2.1.3. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolada perante o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR.  
3.3. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010 garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.  
3.4. Para a realização da sessão do sorteio dos membros da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 1.2., conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº. 12.232/2010, que não mantiverem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR.  
3.5. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº. 12.232/2010, sendo dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR.  
4. DISPOSIÇÕES GERAIS  
4.1. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.  
4.2. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais n.ºs. 4.680/1965 e 8.666/1993.  
4.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações destinada à execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR.  
Cidade Gaúcha - PR, 24 de agosto de 2017.  
MARLI SCHWENGBER  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO  
Nome: \_\_\_\_\_  
Nationalidade: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, na modalidade Tomada de Preços, tipo "técnica e preço", para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010. Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, que não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em \_\_\_\_\_ de 2017 (assinatura).  
Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha-PR, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 - UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE (44) 3623-2728  
www.cisamerios.com.br

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2017**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMÉRIOS - 12º REGIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 5º, da Resolução nº 14/2016 (orçamento):

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

0300 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.	
0303 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
103020003.2008– PROGRAMA CEO – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.1.90.13 (68) Obrigações Patrimoniais – Fone 31319	R\$ 12.000,00
3.1.90.30 (72) Material de Consumo – Fonte 31319	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.000,00</b>

Art. 2º - Como recurso, para a abertura do Crédito Suplementar, será utilizado o Supêrvit Financeiro verificado no fone 31319, proveniente das disponibilidades financeiras de 2016 sem comprometimento financeiro.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMÉRIOS – 12º REGIONAL DE SAÚDE, 25 de agosto de 2017.

**LUIS CARLOS BORGES CARDOSO**  
Presidente

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
COMARCA DE UMUARAMA  
2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI  
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, nº 3693 - Zona I - Umuarama-PR - CEP: 87.501.200 - Fone: (44) 3621-8402

Processo: 0000914-92.2012.8.16.0173  
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial  
Assunto Principal: Contratos Bancários  
Valor da Causa: R\$ 103.223,88

Exequente(s): COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO VALE DO PIQUIRI ABCD - SIEDREI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP  
Executado(s): IVANILDO OLIVEIRA DA GRACA

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. NATHAN KIRCHNER HERBST, MM, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETI...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA o(a) executado(a) **Ivanildo Oliveira da Graca**, inscrito(a) no CPF/nº 062.112.714-09, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para que, por meio dele e Cartório tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial nº. 0000914-92.2012.8.16.0173 - Projudi, onde é exequente **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Vale do Piquiri ABCD - SIEDREI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP** e executado **Ivanildo Oliveira da Graca**, nos termos da inicial a seguir transcrita resumidamente:

**RESUMO DA INICIAL:** "Por força do Título Executivo (Cédula de Crédito Bancário), os executados são devedores do exequente do valor total de R\$ 123.238,00, atualizado em 24/09/2010. No entanto, até a presente data, o executado não procurou cumprir com a sua obrigação, sendo totalmente infuliteros os esforços do exequente em receber o seu crédito amigavelmente. Requerimentos de graça".

Fica o executado **CITADO** de que por este Juízo de cartório tramitam os autos supramencionados, tendo sido recebido no dia 04 de novembro de 2013, pelo Dr. Marcelo Pimentel Bertasso, Juiz de Direito à época, para que, no prazo de 03 (três) dias, pague o principal com seus acréscimos legais ou no prazo de 15 (quinze) dias embargue a presente ação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastarem para garantir o débito. No prazo para oposição de embargos, reconhecendo o crédito e comprovado o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, inclusive custos e honorários de advogado, poderá parcelar o restante em até seis vezes. Para o caso de pronto pagamento os honorários ficam fixados em 10%. Em caso de revella, será nomeado curador especial.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Umuarama, 08 de agosto de 2017.  
Nathan Kirchner Herbst  
Juiz de Direito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 109/2017 - RH  
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 109/2017  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONTRATO Nº. 24 de Agosto de 2017.  
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.  
CONTRATADA: TAMARA ALVES PEREIRA, RG. Nº 33.078.035-9 e CPF. Nº 033.191.749-16.  
OBJETO: Prestação de serviços de AGENTE DE SAÚDE, referente Concurso Público, Edital nº. 001/2015.  
VALOR INICIAL: R\$ 1.275,58 (Um mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).  
Cláusula Primeira: Incidência de férias em 12 (doze) dias.  
CARGA HORÁRIA: 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.  
LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na USBS do Jardim Cruzeiro e em toda a expansão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.  
Cruzeiro do Oeste, aos 23(vinte e três) dias do mês de Agosto de 2017.  
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO  
- Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2017  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 1.494.048 e do CPF nº. 280.552.339-34.  
CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE SOARES  
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR.  
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Contratação empresa para prestação de serviços médicos Clínico Geral, em caráter de urgência destinado a Unidade Básica de Saúde Jardim Cruzeiro por um período de 60 (sessenta) dias. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde, Processo Dispensa, 14/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I.  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo dispensa nº 14/2017, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguir em descritas.  
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 29.909,82 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos).  
Data da assinatura do contrato: 16/08/2017  
Vigência do contrato: 14/02/2017  
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2017  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 1.494.048 e do CPF nº. 280.552.339-34.  
CONTRATADO: M.B. NACIONAL PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELA - EPP  
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR.  
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Contratação de empresa para fornecimento de Locutor de Rodéio, destinados às festividades em comemoração a Expo Cruzeiro 2017, realizada no dia 27 de agosto de 2017. Processo Inexigibilidade 14/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I.  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 14/2017, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguir em descritas.  
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 8.250,00 (Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)  
Data da assinatura do contrato: 22/08/2017  
Vigência do contrato: 14/02/2017  
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2017  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 1.494.048 e do CPF nº. 280.552.339-34.  
CONTRATADO: FTO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME  
SEDE: At. Paraná-PR  
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Contratação empresa para fornecimento de segurança não armada e brigadistas destinado a Expo Cruzeiro 2017, no período de 24 a 27 de agosto de 2017, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro do evento, devidamente uniformizados e identificados e portadores da CAV (Carteira Nacional de Vigilantes), Órgão solicitante: Chefe de Gabinete. Conforme especificações no Anexo I, Pregão, 04/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 04/2017, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguir em descritas.  
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 22.690,00 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Noventa Reais)  
Data da assinatura do contrato: 09/08/2017  
Vigência do contrato: 14/02/2017  
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2017  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 1.494.048 e do CPF nº. 280.552.339-34.  
CONTRATADO: FTO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME  
SEDE: At. Paraná-PR  
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Contratação empresa para fornecimento de segurança não armada e brigadistas destinado a Expo Cruzeiro 2017, no período de 24 a 27 de agosto de 2017, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro do evento, devidamente uniformizados e identificados e portadores da CAV (Carteira Nacional de Vigilantes), Órgão solicitante: Chefe de Gabinete. Conforme especificações no Anexo I, Pregão, 04/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 04/2017, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguir em descritas.  
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 22.690,00 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Noventa Reais)  
Data da assinatura do contrato: 09/08/2017  
Vigência do contrato: 14/02/2017  
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2017  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 1.494.048 e do CPF nº. 280.552.339-34.  
CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE SOARES  
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR.  
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Contratação empresa para prestação de serviços médicos Clínico Geral, em caráter de urgência destinado a Unidade Básica de Saúde Jardim Cruzeiro por um período de 60 (sessenta) dias. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde, Processo Dispensa, 14/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I.  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo dispensa nº 14/2017, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguir em descritas.  
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 29.909,82 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos).  
Data da assinatura do contrato: 16/08/2017  
Vigência do contrato: 14/02/2017  
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2017  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 1.494.048 e do CPF nº. 280.552.339-34.  
CONTRATADO: M.B. NACIONAL PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELA - EPP  
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR.  
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Contratação de empresa para fornecimento de Locutor de Rodéio, destinados às festividades em comemoração a Expo Cruzeiro 2017, realizada no dia 27 de agosto de 2017. Processo Inexigibilidade 14/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada. Conforme Anexo I.  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 14/2017, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguir em descritas.  
O valor global para a execução do objeto deste contrato



# Publicações

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ		LEI Nº 033/2017	
<b>SÚMULA:</b> Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 8.807.000,00 (oito milhões, oitocentos e sete mil reais), destinados a suplementar dotações diversas do orçamento corrente do Executivo Municipal.			
<b>A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI.</b>			
<b>ARTIGO 1º</b> - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 8.807.000,00 (oito milhões, oitocentos e sete mil reais), destinados a suplementar dotações diversas do orçamento corrente, conforme a seguir:			
02.00 – GOVERNO MUNICIPAL			
02.03 – CHEFIA DE GABINETE			
04.122.0004.2.005 – Manutenção da Chefia de Gabinete			
<b>01000 – Recursos ordinários (lívres) - exercicio corrente</b>			
02(10) 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		280.000,00	
02(12) 31.90.13.00 – obrigações patronais		30.000,00	
02(13) 31.91.13.00 – obrigações patronais		20.000,00	
04.122.0011.2006 – Manutenção e Encargos da Assessoria Comunicação Social			
<b>01000 – Recursos ordinários (lívres) - exercicio corrente</b>			
03(03)33.90.39.00 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica		20.000,00	
02.00 – GOVERNO MUNICIPAL			
02.03 – CHEFIA DE GABINETE			
04.122.0004.2.005 – Manutenção da Chefia de Gabinete			
<b>01000 – Recursos ordinários (lívres) - exercicio corrente</b>			
02(10) 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		90.000,00	
02(12) 31.90.13.00 – obrigações patronais		8.000,00	
02(13) 31.91.13.00 – obrigações patronais		2.000,00	
04.00 – PROCURADORIA JURÍDICA			
04.01 – GABINETE DO PROCURADOR			
04.091.0006.2.008 – Manutenção do Gabinete da Procuradoria			
<b>01000 – Recursos ordinários (lívres) - exercicio corrente</b>			
04(00) 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		30.000,00	
06.00 – SECRETARIA DE GOVERNO			
06.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO			
04.061.0004.2010 – Encargos com o Pagamento de Precatórios			
<b>01000 – Recursos ordinários (lívres) - exercicio corrente</b>			
05(05)33.90.91.00 – sentenças judiciais		80.000,00	
05(06)46.90.91.00 – sentenças judiciais		90.000,00	
06.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
06.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO			
04.122.0004.2011 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Administração			
<b>01000 – Recursos ordinários (lívres) - exercicio corrente</b>			
05(70) 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		60.000,00	
05(72) 31.91.13.00 – obrigações patronais		3.000,00	
06.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
06.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS			
04.122.0004.2012 – Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Sec. De Administração			
<b>01000 – Recursos ordinários (lívres) - exercicio corrente</b>			
05(50) 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		150.000,00	
06(51) 31.90.13.00 – obrigações patronais		20.000,00	
06(52) 31.91.13.00 – obrigações patronais		5.000,00	
06(60) 33.90.30.00 – material de consumo		300.000,00	
06(70) 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica		600.000,00	
06.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
06.03 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
04.128.0008.2014 – Manutenção da Divisão de Recursos Humanos			
<b>01000 – Recursos ordinários (lívres) - exercicio corrente</b>			
08(40) 31.91.92.00 – despesas de exercícios anteriores		450.000,00	
07.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS			
07.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO			
04.123.0005.2.017 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Fazenda			
<b>01000 – Recursos ordinários (lívres) - exercicio corrente</b>			
10(10) 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		90.000,00	
10(12) 31.90.13.00 – obrigações patronais		8.000,00	
07.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS			
07.02 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE			
04.124.0005.2.018 – Manutenção da Divisão de Contabilidade			
<b>01000 – Recursos ordinários (lívres) - exercicio corrente</b>			
10(90) 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		90.000,00	
10(92) 31.91.13.00 – obrigações patronais		12.000,00	
07.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS			
07.03 – DIVISÃO DE TESOURARIA			
04.124.0005.2.019 – Manutenção da Divisão de Tesouraria			
<b>01000 – Recursos ordinários (lívres) - exercicio corrente</b>			
11(10) 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		30.000,00	
11(12) 31.91.13.00 – obrigações patronais		1.800,00	
08.00 – SECRETARIA DE OBRA,VIACÃO E SERV. PUBLICO			
08.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS			
15.452.0037.2.026 – Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos			
<b>01000 – Recursos ordinários (lívres) - exercicio corrente</b>			
14(70) 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		500.000,00	
14(72) 31.91.13.00 – obrigações patronais		80.000,00	
08.00 – SECRETARIA DE OBRA,VIACÃO E SERV. PUBLICO			
08.03 – DIVISÃO DE SERVIÇOS ROODVIÁRIOS			
26.782.0051.2034 – Manutenção do Programa Jovem Jardineiro			
<b>01000 – Recursos ordinários (lívres) - exercicio corrente</b>			
16(30) 33.90.30.00 – material de consumo		400.000,00	
16(50) 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física		50.000,00	
16(70) 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		500.000,00	
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0020.2043 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde			
<b>0303 – Saúde – Recetas Vinculadas 15% - exercicio corrente</b>			
16(70) 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		600.000,00	
<b>01000 – Recursos ordinários (lívres) - exercicio corrente</b>			
19(90) 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		200.000,00	
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.302.0020.2048 – Manutenção e Encargos com Postos de Saude Municipal			
<b>0495 – Atenção Básica</b>			
21(90) 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		400.000,00	
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
10.01 – DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.243.0017.2055 – Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar			
<b>01000 – Recursos ordinários (lívres) - exercicio corrente</b>			
25(50) 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		10.000,00	
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
10.01 – DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0016.2058 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Ação Social			
<b>01000 – Recursos ordinários (lívres) - exercicio corrente</b>			
26(40) 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		80.000,00	
26(50) 31.90.13.00 – obrigações patronais		20.000,00	
26(60) 31.91.13.00 – obrigações patronais		5.000,00	
11.00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE			
11.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
12.361.0022.2072 – Manutenção e Encargos com o Respasses do Salário Educação			
<b>0107 – salário educação/fnde</b>			
33(40) 33.90.30.00 – material de consumo		55.000,00	
11.00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE			
11.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
12.361.0022.2073 – Manutenção e Encargos com o Respasses do Salário Educação			
<b>0000 – recursos ordinários lívres</b>			
34(00) 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		90.000,00	
<b>0102 – 5% Sobre Transferências Constitucionais - exercicio co</b>			
34(10) 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		700.000,00	
34(30) 31.90.13.00 – obrigações patronais		20.000,00	
34(50) 31.91.13.00 – obrigações patronais		96.000,00	
11.00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE			
11.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
12.361.0022.2074 – Manutenção e Encargos com o Respasses do Salário Educação			
<b>0107 – salário educação/fnde</b>			
33(40) 33.90.30.00 – material de consumo		55.000,00	
11.00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE			
11.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
12.361.0022.2073 – Manutenção e Encargos com o Respasses do Salário Educação			
<b>0000 – recursos ordinários lívres</b>			
34(00) 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		90.000,00	
<b>0102 – 5% Sobre Transferências Constitucionais - exercicio co</b>			
34(10) 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		700.000,00	
34(30) 31.90.13.00 – obrigações patronais		20.000,00	
34(50) 31.91.13.00 – obrigações patronais		96.000,00	
11.00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE			
11.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
12.361.0022.2072 – Manutenção e Encargos com o Respasses do Salário Educação			
<b>0107 – salário educação/fnde</b>			
33(40) 33.90.30.00 – material de consumo		55.000,00	
11.00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE			
11.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
12.361.0022.2073 – Manutenção e Encargos com o Respasses do Salário Educação			
<b>0000 – recursos ordinários lívres</b>			
34(00) 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		90.000,00	
<b>0102 – 5% Sobre Transferências Constitucionais - exercicio co</b>			
34(10) 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		700.000,00	
34(30) 31.90.13.00 – obrigações patronais		20.000,00	
34(50) 31.91.13.00 – obrigações patronais		96.000,00	
11.00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE			
11.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
12.365.0026.2080 – Manutenção e Encargos com o Centro de Educação Inf. OCA			
<b>0104 – educação 25% impostos</b>			
39(00) 33.90.30.00 – material de consumo		86.200,00	
40(30) 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica		50.000,00	
11.00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE			
11.02 – DIVISÃO DO FUNDEF			
12.361.0022.2083 – Manutenção e Encargos com Ensino Regular(FUNDEF 60%)			
<b>0101 – Fundeb 60%</b>			
41(10) 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		2.150.000,00	
41(40) 31.91.13.00 – obrigações patronais		300.000,00	
11.00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE			
11.02 – DIVISÃO DO FUNDEF			
12.365.0026.2086 – Manutenção e Encargos com Educação Infantil (FUNDEF 60%)			
<b>0101 – Fundeb 60%</b>			
42(90) 31.91.13.00 – obrigações patronais		90.000,00	
11.00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE			
11.03 – DIVISÃO DE ESPORTE			
13.392.0028.2088 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Esportes			
<b>0000 – recursos ordinários lívres</b>			
43(30) 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		15.000,00	
43(32) 31.91.13.00 – obrigações patronais		7.000,00	
11.00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE			
11.04 – DIVISÃO DE ESPORTE			
13.392.0028.2088 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Esportes			
<b>0000 – recursos ordinários lívres</b>			
44(60) 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		45.000,00	
44(61) 31.90.13.00 – obrigações patronais		8.000,00	
<b>SOMA DO CANCELAMENTO</b>			<b>3.807.000,00</b>
b) O produto do provável excesso de arrecadação calculado das receitas da Fonte de Recursos Livres previstos para o exercício corrente - fonte 000 (artigo 43 – parágrafo 3º da Lei 4.320/64) conforme planilha de cálculo (Anexo I) PROVAEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO – Fonte de Recursos 000 5.000.000,00			
<b>ART. 3º</b> - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.			
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2017.			
		HELDIBERTO VILLA NOVA SOBRINHO PREFEITO MUNICIPAL	

ESTADO DO PARANÁ		DECRETO Nº 337/2017	
<b>SÚMULA:</b> Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 8.807.000,00 (oito milhões, oitocentos e sete mil reais), destinados a suplementar dotações diversas do orçamento corrente do Executivo Municipal.			
<b>O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,</b> no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 033, de 24/08/2017 (LEI ESPECÍFICA),			
<b>CONSIDERANDO,</b> a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente;			
<b>DECRETA:</b>			
<b>ARTIGO 1º</b> - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 8.807.000,00 (oito milhões, oitocentos e sete mil reais), destinados a suplementar dotações diversas do orçamento corrente, conforme a seguir:			
02.00 – GOVERNO MUNICIPAL			
02.03 – CHEFIA DE GABINETE			
04.122.0004.2.005 – Manutenção da Chefia de Gabinete			
<b>01000 – Recursos ordinários (lívres) - exercicio corrente</b>			
02(10) 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		280.000,00	
02(12) 31.90.13.00 – obrigações patronais		30.000,00	
02(13) 31.91.13.00 – obrigações patronais		20.000,00	
04.122.0011.2006 – Manutenção e Encargos da Assessoria Comunicação Social			
<b>01000 – Recursos ordinários (lívres) - exercicio corrente</b>			
03(03)33.90.39.00 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica		20.000,00	
02.00 – GOVERNO MUNICIPAL			
02.03 – CHEFIA DE GABINETE			
04.122.0004.2.005 – Manutenção da Chefia de Gabinete			
<b>01000 – Recursos ordinários (lívres) - exercicio corrente</b>			
02(10) 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		280.000,00	
02(12) 31.90.13.00 – obrigações patronais		30.000,00	
02(13) 31.91.13.00 – obrigações patronais		20.000,00	
04.122.0011.2006 – Manutenção e Encargos da Assessoria Comunicação Social			
<b>01000 – Recursos ordinários (lívres) - exercicio corrente</b>			
03(03)33.90.39.00 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica		20.000,00	
04.00 – PROCURADORIA JURÍDICA			
04.01 – GABINETE DO PROCURADOR			
04.091.0006.2.008 – Manutenção do Gabinete da Procuradoria			
<b>01000 – Recursos ordinários (lívres) - exercicio corrente</b>			
04(00) 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		30.000,00	
06.00 – SECRETARIA DE GOVERNO			
06.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO			
04.061.0004.2010 – Encargos com o Pagamento de Precatórios			
<b>01000 – Recursos ordinários (lívres) - exercicio corrente</b>			
05(05)33.90.91.00 – sentenças judiciais		80.000,00	
05(06)46.90.91.00 – sentenças judiciais		90.000,00	
06.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
06.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO			
04.122.0004.2011 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Administração			
<b>01000 – Recursos ordinários (lívres) - exercicio corrente</b>			
05(70) 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		60.000,00	

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 084, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 1.880, de 07 de Novembro de 2016, publicada no dia 09 de Novembro de 2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R\$: 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

06.00 – Departamento de Finanças	
06.03 – Divisão de Tesouraria	
28 – Encargos Especiais	
846 – Outros Encargos Especiais	
0006 – Administração Geral	
0.003000 – Encargos Financeiros de Outras Dividas	
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00.00 (81) Indenizações e Restituições	RS: 10.000,00
07.00 – Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos	
07.02 – Divisão de Serviços Urbanos	
15 – Urbanismo	
452 – Serviços Urbanos	
0044 – Cidade Limpa	
2.014000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos	
Fonte: 511 – Taxas - de Prestação de Serviços	
3.3.90.30.00.00 (98) Material de Consumo	RS: 25.000,00
08.00 – Departamento de Agricultura Meio Ambiente Indústria e Comercio	
08.01 – Divisão de Agricultura	
20 – Agricultura	
606 – Extensão Rural	
0014 – Desenvolvimento Sustentável da Agricultura	
2.016000 – Manutenção e Encargos da Agricultura	
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00.00 (127) Material de Consumo	RS: 15.000,00
10.00 – Departamento de Educação	
10.01 – Divisão de Ensino Fundamental	
12 – Educação	
361 – Ensino Fundamental	
0036 – Transporte Escolar	
2.053000 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	
Fonte: 103 – Aplicação Sobre Transferências Constitucionais	
3.3.90.30.00.00 (17) Material de Consumo	RS: 20.000,00
Fonte: 104 – Educação 25% / Sobre Impostos	
3.3.90.30.00.00 (171) Material de Consumo	RS: 10.000,00
11.00 – Departamento de Saúde	
11.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10 – Saúde	
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	
2.031000 – Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00.00 (248) Material de Consumo	RS: 45.000,00
2.039000 – Transferências de Caixa – Consórcio Intermunicipal de Saúde	
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres	
3.3.71.70.00.00 (263) Rateio Pela Participação em Consórcio Público	RS: 64.000,00
TOTAL R\$: 189.000,00	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no art. 1º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – Departamento de Finanças	
06.03 – Divisão de Tesouraria	
28 – Encargos Especiais	
846 – Outros Encargos Especiais	
0006 – Administração Geral	
0.003000 – Encargos Financeiros de Outras Dividas	
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.91.00.00 (78) Sentenças Judiciais	RS: 10.000,00
07.00 – Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos	
07.02 – Divisão de Serviços Urbanos	
15 – Urbanismo	
452 – Serviços Urbanos	
0044 – Cidade Limpa	
2.014000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos	
Fonte: 511 – Taxas - de Prestação de Serviços	
3.3.90.30.00.00 (104) Outras Dotações de Terceiros - P. Jurídica	RS: 25.000,00
08.00 – Departamento de Agricultura Meio Ambiente Indústria e Comercio	
08.01 – Divisão de Agricultura	
20 – Agricultura	
606 – Extensão Rural	
0014 – Desenvolvimento Sustentável da Agricultura	
2.016000 – Manutenção e Encargos da Agricultura	
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00.00 (128) Passagens e Despesas com Locomoção	RS: 3.000,00
3.3.90.30.00.00 (131) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	RS: 8.100,00
4.4.90.52.00.00 (132) Equipamentos e Material Permanente	RS: 3.900,00
10.00 – Departamento de Educação	
10.01 – Divisão de Ensino Fundamental	
12 – Educação	
361 – Ensino Fundamental	
0036 – Transporte Escolar	
2.053000 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	
Fonte: 103 – Aplicação Sobre Transferências Constitucionais	
3.3.90.30.00.00 (174) Outros Serviços de Terceiros - P. Física	RS: 10.000,00
3.3.90.30.00.00 (178) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	RS: 5.000,00
4.4.90.52.00.00 (178) Equipamentos e Material Permanente	RS: 5.000,00
Fonte: 104 – Educação 25% / Sobre Impostos	
3.3.90.30.00.00 (175) Outros Serviços de Terceiros - P. Física	RS: 10.000,00
11.00 – Departamento de Saúde	
11.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10 – Saúde	
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	
2.031000 – Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00.00 (414) Outras Desp. de Pers. Decor. de Cont. de Terceirização	RS: 45.000,00
2.039000 – Transferências de Caixa – Consórcio Intermunicipal de Saúde	
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres	
3.3.72.90.00.00 (264) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	RS: 64.000,00
TOTAL R\$: 189.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 24 de Agosto de 2017.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

### MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

PARANÁ

terraroja.pr.gov.br

PREFEITURA DE TERRA ROXA  
PRESIDENTE COSTA E SILVA, SR.  
CEP: 85.900-000 | TERRA ROXA - PR  
44.3645.1122

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO
Nº	DATA	AQUIZITIVO GOZO
10493	14/08/2017	ENEIDE ESTEVAM 04/11/2015 A 03/11/2016 17/07/2017 A 18/08/2017
10494	14/08/2017	LUIZ CARLOS BIAZON 02/02/2016 A 01/02/2017 20/07/2017 A 18/08/2017
10495	14/08/2017	ELISANGELA HOFFMANN 02/03/2016 A 01/03/2017 14/08/2017 A 12/09/2017
10496	14/08/2017	JOAO ROBERTO AZEVEDO 01/01/2016 A 31/12/2016 11/09/2017 A 10/10/2017
10522	15/08/2017	ELAINE CRISTINA DE SOUZA BIASOTTO 02/05/2016 A 01/05/2017 19/07/2017 A 17/08/2017

Terra Roxa, em 16 de agosto de 2017.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 192/2017

TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve

Art. 1º A Cidadã VALDIRENE NEVES DE OLIVEIRA SOUZA, portadora CPF nº 995.199.009-44, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, símbolo C.C.02, conforme a Lei Municipal nº 069/2011, de 10 de janeiro de 2011, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 008/2014, de 10 de setembro de 2014, a partir de 07 de Agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Tuneiras do Oeste, 24 de Agosto de 2017.

TAKETOSHI SAKURADA  
Prefeito Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
PAUTA DA ORDEM DO DIA  
DIA 28 e 31/AGOSTO/2017 - 10h  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
PROJETO DE LEI Nº 082/2017 – Institui Incentivo por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde no âmbito da Atenção Básica, e dá outras providências.

Do Poder Executivo Municipal, com 19 artigos.  
EM 1º e 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.  
EDIFÍCIO Versador Antônio Milton Siqueira, em 23 de agosto de 2017.  
Mária de Jesus Ornelas Valle  
Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2017

Altera o Decreto Legislativo nº 01 de 20 de janeiro de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Os incisos I e III do art. 1º do Decreto Legislativo nº 01, de 20 de janeiro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º –  
I – Rua Projetada “B” – Rua Guatambu,  
II – Rua Projetada “C” – Rua Ipê Rosa.”

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 22 de agosto de 2017.

Maria de Jesus Ornelas Valle  
Presidente  
Ana Novais  
1ª Secretária

### CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2017

Denomina vias públicas no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes vias localizadas no Parque ONIX, no Município de Umuarama, Estado do Paraná:

I – Rua Projetada “B” – Rua ARGÊU BELO DA LUZ  
II – Rua Projetada “D” – Rua LUIZ ANTONIO VICENTINI (VITINI)  
III – Rua Projetada “G” – Rua EDISON AMORIM PIRES  
IV – Rua Projetada “I” – Rua MILTON DE CASTRO JORGE  
V – Rua Projetada “J” – Rua ANTONIO DANILAS BORBOREMA  
VI – Rua Projetada “K” – Rua JOSÉ MANOEL GALDINO (HANEZINHO)

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 23 de agosto de 2017.

Maria de Jesus Ornelas Valle  
Presidente  
Ana Novais  
1ª Secretária

### CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2017

Denomina vias públicas no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes vias localizadas nos Parques Residências Viena, Viena II e Viena III, no Município de Umuarama, Estado do Paraná:

I – Rua Projetada “9” – Rua ANTONIO MARQUES GARCIA.  
II – Rua Projetada “10” – Rua ANTONIO ALVES DA SILVA (Sergipano).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 23 de agosto de 2017.

Maria de Jesus Ornelas Valle  
Presidente  
Ana Novais  
1ª Secretária

### CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2017

Altera o Decreto Legislativo nº 37/2015 de 17 de novembro de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto Legislativo nº 37, de 17 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º –  
I – Rua Projetada “G” – Rua ANTONIO DIAS DE SOUZA.”

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 23 de agosto de 2017.

Maria de Jesus Ornelas Valle  
Presidente  
Ana Novais  
1ª Secretária

### CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2017

Altera o Decreto Legislativo nº 28/2016 de 18 de maio de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Legislativo nº 28/2016 de 18 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada de Rua Vivaldo Pais de Oliveira a atual Rua Projetada “14” dos Parques Residências Viena, Viena II e Viena III, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.”

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 23 de agosto de 2017.

Maria de Jesus Ornelas Valle  
Presidente  
Ana Novais  
1ª Secretária

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 664 / 2017  
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretora de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LA (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito.

Quadra: 002B, Lote: 012B, N:º 0

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de agosto de 2017

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 664 / 2017  
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretora de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LA (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito.

Quadra: 002B, Lote: 012B, N:º 0

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de agosto de 2017

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 664 / 2017  
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretora de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LA (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito.

Quadra: 002B, Lote: 012B, N:º 0

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de agosto de 2017

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 664 / 2017  
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretora de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LA (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito.

Quadra: 002B, Lote: 012B, N:º 0

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de agosto de 2017

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 664 / 2017  
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretora de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LA (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito.

Quadra: 002B, Lote: 012B, N:º 0

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de agosto de 2017

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 664 / 2017  
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretora de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LA (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito.

Quadra: 002B, Lote: 012B, N:º 0

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de agosto de 2017

### Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-00  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DECRETO Nº 1624/2017

SÚMULA: “Determina à Comissão Permanente para Avaliação de Bens Imóveis a realização de avaliação de imóveis para fins de lançamento de Contribuição de Melhoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em vista da necessidade de realização de avaliação dos bens imóveis anteriormente e após a realização de obra pública de pavimentação asfáltica, para apurar a ocorrência do fato gerador da Contribuição de Melhoria, em conformidade com o Código Tributário Nacional e Decreto-Lei nº 195/1967:

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos já designados na Portaria nº 110/2017, para realizarem a avaliação dos imóveis abaixo relacionados, situados em área destinada a realização de obra de infraestrutura urbana (pavimentação, meio-fio, sarjeta, calçada, etc.):

- Rua Maringá entre Rua 15 de Novembro e Av. Pedro Amaro dos Santos
- Rua Prof. Rita Helena G. de Melo entra Rua Paranaguá e Rua 15 de Novembro.
- Rua Maringá entre : Rua Paranaguá e 15 de Novembro
- Rua Paranaguá entre: Rua prof. Rita Helena G. de Melo e Rua Maringá
- \_ Rua Jose Gonçalves de Oliveira entre : Rua Paranaguá e Rua 15 de Novembro.

Art. 2º - A Comissão tem a incumbência de proceder duas avaliações dos bens imóveis constantes no artigo 1º desta portaria, sendo a primeira realizada antes do início da obra, e a segunda logo após a conclusão e entrega da obra, concedendo aos contribuintes prazo de 30 (trinta) dias para impugnação dos valores aferidos em relação a cada um das avaliações.

Parágrafo Único - A comissão designada poderá se utilizar para a avaliação dos imóveis, entre outros critérios, sua forma, dimensões, utilização, localização, estado de construção, valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes, custo unitário da construção e os valores aferidos no mercado imobiliário, conforme disposto no caput do art. 181 do Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Agosto de 2017.

Dércio Jardim Junior  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 584 / 2017  
SEQUENCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretora de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LA (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito.

Quadra: 001A, Lote: 000B, N:º

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de agosto de 2017

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 584 / 2017  
SEQUENCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretora de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LA (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito.

Quadra: 001A, Lote: 000B, N:º

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de agosto de 2017

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 584 / 2017  
SEQUENCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretora de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LA (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito.

Quadra: 001A, Lote: 000B, N:º

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de agosto de 2017

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 005

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 085/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE XAMBRE

Contratado: BERARDO ARTES GRÁFICA LTDA.-ME

Claúsula Primeira: Fica acrescido na cláusula terceira o valor de R\$ 3.182,50 (três mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) totalizando R\$ 15.912,50 (quinze mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos) em razão do aumento no fornecimento dos quantitativos, conforme noventa e cinco no anexo I.

Claúsula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Xambre, 15 de agosto de 2017.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO  
Prefeito Municipal de Xambre

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 005

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 085/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE XAMBRE

Contratado: BERARDO ARTES GRÁFICA LTDA.-ME

Claúsula Primeira: Fica acrescido na cláusula terceira o valor de R\$ 3.182,50 (três mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) totalizando R\$ 15.912,50 (quinze mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos) em razão do aumento no fornecimento dos quantitativos, conforme noventa e cinco no anexo I.

Claúsula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Xambre, 15 de agosto de 2017.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO  
Prefeito Municipal de Xambre